

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA

Exercício: 2011

Processo: 59500.000612/2012-56

Município - UF: Brasília - DF

Relatório nº: 201203503

UCI Executora: SFC/DIINT - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2012.03503, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF relativos ao exercício de 2011.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15.8.2012 a 30.8.2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

De acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

O Relatório de Gestão se mostra razoável em demonstrar os atos e fatos de gestão da Unidade ocorridos no exercício. Verifica-se adequabilidade das análises críticas, bem como observância da estrutura do documento, conforme preceituam os normativos de contas do TCU (IN-63/2010, DN-108/2010, DN-117/2011 e Portaria 123/2011).

Todavia, observamos incompletudes de caráter formal, tais como a falta de menção dos números SIASG dos contratos, SIAFI/SICONV dos convênios e a não discriminação de todas as licitações ocorridas no exercício, o que dificulta a atuação dos órgãos de controle em suas análises comparativas à luz das extrações feitas nos sistemas corporativos do Governo Federal. Nestes casos, os convênios e contratos foram identificados apenas pelo número interno da Codevasf e as licitações foram referidas somente pelos montantes das despesas executadas, com exceção das que constaram do Anexo 6, relacionadas ao programa 1305-Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Quanto à menção dos números SIAFI/SICONV, em que pese a “*Descrição dos Campos*” do Quadro A.6.1 da Portaria TCU-123/2011 informar para o campo “*Nº do Instrumento*” o número identificado nos controles da UJ ou nos sistemas pertinentes, enfatizamos que se aqueles dados constarem do Relatório de Gestão isso evitará retrabalho de ambas as partes (gestor e órgão de controle) com pedido de informações adicionais por Solicitação de Auditoria.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

As análises sobre os resultados da execução das Ações da Unidade em 2011 estão consubstanciadas nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.2.1.1 dos “Achados de Auditoria” deste relatório. Segundo consta, a Codevasf apresentou em seu Relatório de Gestão a execução orçamentária dos programas para os quais obteve dotação orçamentária, sendo adotado como critério para apresentação dos valores a exclusão dos créditos recebidos como Destaque de outros órgãos, que em princípio deverão informar em suas respectivas prestações de contas, e a inclusão dos créditos cedidos em Destaque.

Verifica-se atingimento satisfatório das metas de execução física para a maioria das 83 Ações previstas, com exceção de oito Ações que apresentaram realização inferior a 60%. Cabe informar ainda que uma Ação do PAC e quatro outras Ações consideradas prioritárias encontram-se sem meta física para o exercício de 2011.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A abordagem relativa aos indicadores de desempenho está de acordo com o previsto na parte “A” do Anexo II da DN-108/2010-TCU, pois foram obedecidas as disposições contidas nos itens 2.d-III-Desempenho Orçamentário e Financeiro - Indicadores Institucionais, 5.f-Indicadores gerenciais sobre recursos humanos e 17-Outras informações consideradas relevantes pela Unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

Assim, há indicadores institucionais divididos em: a) Indicadores da LOA, que apresentam as metas e os resultados da execução orçamentária, avaliando os aspectos da utilização dos recursos e da eficácia/eficiência do gasto público e, b) Indicadores Operacionais, que demonstram os resultados da execução dos principais programas, enfocando aspectos essenciais a serem monitorados. Quanto ao gerenciamento de recursos humanos a Unidade dispõe de 16 indicadores utilizados para avaliar as seguintes questões da área de pessoal: absenteísmo, perfil etário, níveis de formação acadêmica, quadro de nível operacional, níveis salariais, rotatividade, disciplina, demandas trabalhistas, níveis de satisfação e motivação, acidentes de trabalho, educação continuada, participação em capacitações, desempenho funcional e desligamentos versus reposição do quadro. Há ainda informações relevantes acerca do desempenho na execução das atividades finalísticas relacionadas aos perímetros públicos de irrigação (indicadores de ATER, de Produção, de Operação e Manutenção dos perímetros). Também na área meio, além dos indicadores de pessoal, há indicadores gerenciais sobre Material e Patrimônio.

Os resultados dos indicadores de desempenho constam do anexo 2 do Relatório de Gestão, divididos em nove tabelas, a saber: 1) Indicadores da LOA; 2) Indicadores operacionais do programa Qualificação Social e Profissional; 3) Indicadores operacionais do programa Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura; 4) Indicadores operacionais para Arranjos Produtivos Locais-APL; 5) Indicadores operacionais de ATER dos perímetros de irrigação; 6) Indicador de produção dos perímetros irrigados; 7) Indicadores de Administração e Operação dos perímetros; 8) Indicadores de Recursos Humanos e; 9)

Indicadores de Material e Patrimônio.

Quanto aos Indicadores Operacionais da área finalística, de acordo com as fls. 194 e 276 do Relatório de Gestão, estes foram desenvolvidos para monitoramento de quatro Programas considerados prioritários em 2011: 0101-Qualificação Social e Profissional; 0379-Desenvolvimento da Agricultura Irrigada; 1025-Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais-PROMESO e 1343-Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura. A avaliação desses programas está refletida nas tabelas 1 a 7 indicadas no parágrafo anterior, sendo que os indicadores da tabela 4 correspondem ao PROMESO e os das tabelas 5, 6 e 7 ao Agricultura Irrigada.

Cabe ressaltar que o Programa 1305-Revitalização de Bacias em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental, no qual se insere a Ação 10RM-Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba, este não foi priorizado pela Codevasf em 2011, apesar de ser a segunda maior dotação autorizada na LOA (R\$263,15 milhões) e o que teve maior volume de despesas empenhadas no exercício (R\$247,5 milhões). Com isso, não foi desenvolvido indicador operacional para avaliação deste Programa.

Analisando as tabelas apresentadas, verifica-se que os indicadores em uso na Codevasf são razoáveis no que se refere à mensuração de resultados diante das metas propostas e a maioria pode proporcionar medição ao longo do tempo por intermédio de séries históricas, apesar de a Unidade não ter apresentado essas séries, com exceção das tabelas 5 e 7 (ATER e Administração/Operação de perímetros) em que foram demonstrados os índices dos exercícios de 2010 e 2011. Além disso, os indicadores são de fácil compreensão e podem ser aplicados por outros agentes, inclusive externos à Unidade, como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS e as Secretarias Finalísticas do MI (SIH e SDR), que executam ações dos mesmos Programas que a Codevasf, tais como Infraestrutura Hídrica, Agricultura Irrigada e/ou PROMESO.

Apesar desta auditoria não ter adentrado no mérito da confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores operacionais, nem da razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da Unidade (não foram realizados exames específicos) infere-se que esses custos são razoáveis e as fontes confiáveis, pelos seguintes motivos: a) os indicadores foram instituídos pelos próprios funcionários da Codevasf e, b) as fontes são as áreas de “Revitalização das Bacias Hidrográficas” e de “Gestão dos Empreendimentos de Irrigação”, além das Gerências de Pessoal e de Patrimônio da própria UJ, que dependem do resultado dos indicadores para o correto gerenciamento da sua área. Além disso, um dos objetivos constantes do planejamento estratégico da empresa é o seguinte: *“atuar, de forma positiva e mensurável, para a melhoria dos indicadores sociais, econômicos e ambientais”*.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

No exercício de 2011, o limite do quadro de pessoal da Codevasf foi aumentado para 1709, conforme Portaria nº 31/DEST/MP, de 28/12/2011. Esse acréscimo visou o redimensionamento da força de trabalho para a instalação de uma Superintendência Regional em São Luis/MA, com o propósito de atender demandas decorrentes do aumento da área de atuação da empresa pela inclusão dos vales dos rios Itapecuru e Mearim.

Por meio do Plano de Desligamento Incentivado – PDI, que valeu para o período de 2007 a 2011, e com a realização de concurso público em 2008 com vigência até 2013, a Companhia vem renovando seu quadro de pessoal, visando à contratação de empregados com formação mais adequada para o desempenho das suas funções.

No exercício sob exame foram contratados 162 empregados e ocorreram 60 desligamentos de empregados efetivos. Destacamos que esses desligamentos não se devem apenas ao PDI, mas também à rotatividade de pessoal frequentemente observada no serviço público em busca de carreiras mais atrativas.

Há 88 empregados da Unidade cedidos para outros órgãos/esferas de governo, no entanto, apenas dois

servidores comissionados são provenientes de outros órgãos. Esse fato demonstra não haver uma política de requisição de pessoal para compensar a força de trabalho reduzida pela cessão de empregados.

Quanto aos atos de admissão de pessoal, verificamos a ocorrência de descumprimento do prazo estabelecido no art. 7º da IN/TCU nº 55, de 24.10.2007, acerca do cadastramento desses atos no SISAC. Todavia, não encontramos desconformidades quanto à observância, pela Unidade auditada, da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Conforme exigência da DN-108/2010 e da Portaria 123/2011, ambas do TCU, a Unidade procedeu à avaliação da estrutura dos seus controles internos, a partir de pesquisa com manifestação de servidores de todas as áreas estratégicas da empresa. De acordo com essa avaliação, infere-se que a Codevasf considera adequada a sua estrutura de controle, podendo-se observar os seguintes aspectos:

Ambiente de Controle: São formalizados na empresa o código de ética, bem como os procedimentos e as instruções operacionais, estes devidamente padronizados. Os dirigentes consideram os controles internos essenciais à consecução dos objetivos da Unidade e dão suporte razoável ao seu funcionamento. Também são razoáveis a comunicação interna e a segregação de funções. Na maioria das vezes as delegações de competência são acompanhadas de definição clara de responsabilidade. Como pontos negativos, registra-se que os mecanismos de controle instituídos não são percebidos por todos os funcionários da empresa e não há como afirmar se os controles adotados contribuem para a consecução do resultado planejado.

Avaliação de Risco: De acordo com a empresa, há normas definidas para guarda, estoque e inventário de bens e que na ocorrência de fraudes e desvios aplica integralmente os procedimentos para apuração de responsabilidade e eventuais ressarcimentos ao erário. Obtiveram avaliação neutra nesse quesito os fundamentos das afirmativas relacionadas à identificação de processos críticos, bem como aos riscos em geral (diagnóstico, mensuração e avaliação contínua) e ao histórico de perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos. Além disso, não é praxe a Unidade definir níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que possam ser assumidos pelos diversos níveis de gestão.

Procedimentos de Controle: A pesquisa demonstrou que as políticas e ações de natureza preventiva ou de detecção para reduzir riscos são razoáveis, abrangentes e estão claramente estabelecidas. Na concepção da empresa as atividades de controle são apropriadas, funcionam adequadamente, e o custo dessas atividades é condizente com os benefícios que delas derivam.

Informação e Comunicação: Os assuntos relevantes são comunicados de forma precisa e tempestiva, possibilitando aos responsáveis a correta tomada de decisão. A divulgação interna das informações em geral é adequada e contribui para o exercício das responsabilidades de cada um.

Monitoramento: O sistema de controle interno contribui razoavelmente para a melhoria do desempenho da empresa. No entanto, esse quesito recebeu avaliação neutra no que pertine ao monitoramento desse sistema quanto à sua adequabilidade e efetividade.

No que pertine à atuação da Auditoria Interna e do Conselho de Administração, verificamos que as diretrizes propostas nas Resoluções CGPAR/MP nºs 2 e 3, de 31.12.2010, cujo prazo de implementação expirou em 28.3.2012, ainda não foram implementadas integralmente. Quanto à Resolução nº 2 resta concluir e publicar o Regimento da Auditoria Interna. Em relação à Resolução nº 3, faltam editar a minuta do Decreto de aprovação dos ajustes feitos no estatuto para atender as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 1º e concluir a implementação da avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração.

Cabe ressaltar, conforme a constatação do item 2.2.2.2 dos “Achados da Auditoria” deste relatório, que a Codevasf tem atribuído à Auditoria Interna atividades que não lhe são típicas, o que além de ferir o princípio da segregação de funções, pode comprometer os aspectos da isenção, imparcialidade e independência da Unidade de Auditoria, indo de encontro às diretrizes propostas nas alíneas “c” e “d”

do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 2/2010.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A Codevasf procedeu à avaliação interna dos seus critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os questionamentos definidos pelo TCU (DN-108/2010 e Portaria-123/2011). A avaliação foi feita pela Gerência de Meio Ambiente da Companhia, com a participação das áreas responsáveis pelas aquisições internas e pelas licitações realizadas na sede da Unidade em Brasília, e considerou ainda dados dos editais publicados em 2010, com vistas a comparar as questões suscitadas pelo Tribunal com a prática adotada na empresa.

O resultado dessa avaliação demonstrou que é mediano o nível de inclusão dos critérios de sustentabilidade em suas licitações, que levem em conta os processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas em geral. Todavia, há exigência de licenciamentos ambientais para os seus empreendimentos, sob os quais há monitoramento por serviços de apoio à fiscalização, e até assessoria ambiental aos prefeitos no caso dos empreendimentos ligados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Segundo consta, e conforme comprovado por esta Controladoria a partir de inspeções e amostras realizadas no decorrer de 2011, apesar de incipiente em algumas áreas, a empresa implementou medidas que reduzem consumo de água e energia, bem como o custo de manutenção e operacionalização das edificações. No primeiro caso, quando das aquisições e manutenções são utilizadas torneiras automáticas e lâmpadas econômicas, apesar de ainda não ser possível mensurar os impactos dessas medidas em razão de elas serem recentes. No segundo caso, as exigências fazem parte dos projetos básicos e executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia.

A pesquisa evidenciou ainda, embora em menor grau, que a Unidade realiza coleta seletiva e reciclagem de materiais, enviando os resíduos a cooperativa de reciclagem e trabalho, conforme preceitua o Decreto nº 5.940/2006. Além disso, promove campanhas de conscientização entre os seus funcionários sobre a proteção do meio ambiente e preservação dos recursos naturais, sendo que em 2011 realizou o evento intitulado “1ª Semana de Meio Ambiente da Codevasf”, ocasião em que foi premiada pela excelência das ações socioambientais e o compromisso com a cidadania, conforme consta do item 13 do Quadro A.10.1, às fls. 223 do Relatório de Gestão. Apesar dessas evidências, não há, na sede da empresa, recipientes apropriados para a coleta seletiva do lixo.

Por outro lado, a pesquisa/avaliação também revelou aspectos negativos da gestão ambiental da empresa, tais como desconhecimento ou não observância das seguintes questões relacionadas às compras de materiais: a) se os atuais produtos adquiridos contêm maior quantidade de conteúdo reciclável; b) se os produtos que não agridem o meio ambiente, tais como os biodegradáveis, são priorizados; c) se os editais de licitação adotam a certificação ambiental como critério avaliativo; d) se na aquisição de bens/produtos são considerados aspectos de durabilidade e qualidade destes, dentre outras.

Agrava-se a isso o fato de os próprios setores de compras da empresa não estarem observando adequadamente a política ambiental da empresa instituída pela Resolução nº 125/1999, nem aplicando o normativo interno que rege o assunto, a Circular nº 204, de 2.8.2011, bem como a nova redação dada pela Lei 12.349/2010 ao artigo 3º da Lei 8.666/1993, que é mandatório no sentido de exigir que a proposta mais vantajosa para a administração seja cumulativa com a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

Por fim, releva-se o aspecto da durabilidade e qualidade dos produtos, que também não é considerado nas compras da Codevasf, segundo a própria pesquisa da empresa, e que hoje é reconhecido pelo TCU como critério de sustentabilidade ambiental, conforme o item 9 do Quadro A.10.1 da Portaria 123/2011. Registra-se que ainda é comum a administração pública em geral observar apenas o critério de menor preço, o que na prática tem demonstrado uma falsa economia imediata, afetando a economicidade efetiva das aquisições e proporcionando degradação ambiental, pois os produtos de baixa qualidade duram pouco e na maioria das vezes são descartados sumariamente. Pode-se citar como exemplo as

inúmeras canetas que quebram as pontas com poucas horas de uso ou até mesmo não escrevem e vão parar no lixo, enquanto outras de qualidade superior duram meses. No caso da Codevasf, citamos as borrachas de apagar de péssima qualidade que estão em uso na empresa, e que ainda são revestidas de material plástico, de difícil degradação.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A gestão de Tecnologia da Informação na Codevasf é razoavelmente adequada, porquanto se verifica que há Plano Diretor de TI - PDTI aprovado por Resolução interna (Resolução 1.260/2011), contemplando, inclusive, criação de comitê que decidirá sobre a priorização dos investimentos na área. Está inserida no planejamento estratégico da Companhia, num cenário prospectivo de 20 anos (2009 a 2028), sendo que desde 2010 funciona uma Unidade de Governança de TI, que se encarrega de desenvolver, implantar e manter atualizado o Plano Diretor.

Apesar de não haver carreira específica para a área de TI na empresa, atuam nessa área 25 empregados (21 do quadro efetivo e quatro terceirizados) e há programa de desenvolvimento técnico e gerencial, no qual são elencados cursos oferecidos no período de dois anos, de acordo com as necessidades de desenvolvimento de cada gerência de área. É pouco expressivo o nível de terceirização de bens e serviços de informática (cerca de 15%), pois as atividades de gestão de TI são desempenhadas integralmente por funcionários efetivos e a maioria dos sistemas são desenvolvidos e mantidos pela entidade. De acordo com entrevista realizada no setor, é adequado o perfil dos funcionários, sendo que a maioria foi selecionada em concurso público realizado para a área específica de Tecnologia da Informação.

Verifica-se que há investimentos constantes na aquisição de hardware e software, bem como na melhoria de processos, no entanto, o relatório de gestão da Unidade carece de levantamentos e/ou estudos que demonstrem as reais necessidades dos investimentos feitos, bem como se todas as áreas da empresa estão supridas adequadamente com os equipamentos e serviços de informática, em que pese a gerência de TI atuar no sentido de manter atualizados os recursos computacionais com vistas a atender de forma suficiente o suprimento das demandas.

Há coordenação específica para a contratação e gestão dos contratos de bens e serviços de TI, vinculada à Gerência de Tecnologia de TI (AE/GTI), mas essas contratações são orientadas pelos normativos gerais de licitação de compras – Manual de Contratos e demais procedimentos.

Ressalta-se a análise crítica adequada e esclarecedora feita pela Unidade em relação aos quesitos do Quadro A.12.1 de que trata a Portaria 123/2011-TCU, ao abordar os pontos positivos e os aspectos frágeis da Gestão de Tecnologia da Informação na empresa.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Foram identificadas 745 transferências voluntárias vigentes no exercício de 2011, envolvendo o montante de R\$1,07 bilhão, sendo que a Codevasf ainda realiza, por meio de execução direta, várias ações com a finalidade de atender seus objetivos e metas institucionais. Os contratos vigentes em 2011 representam R\$1,2 bilhão de recursos, distribuídos entre 607 contratos.

No que concerne às transferências voluntárias, identificamos 85 convênios vigentes que apresentaram atraso na prestação de contas no exercício de 2011 e 92 com vigência expirada que estavam com pendência na prestação de contas. Todavia, na amostra selecionada para averiguar os motivos do atraso, observamos que estes se deram por motivos externos à gestão da UJ, sem ocorrência de dano comprovado ao erário.

Das informações prestadas no Relatório de Gestão não constaram dados relativos a cinco convênios do programa Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Para os convênios celebrados com Organizações Não Governamentais-ONG (quatro no total), a Unidade não realizou chamamento público

para nenhum dos casos. No entanto, de acordo com o item 6.3.1.3 dos “Achados de Auditoria” deste relatório, entendemos que as justificativas apresentadas pela Unidade são pertinentes.

No que se refere aos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constatamos o seu descumprimento para um dos convênios da amostra selecionada, por não constar dos autos documentação comprobatória da gestão fiscal do ente beneficiário (arrecadação da receita e dotação orçamentária referente à contrapartida), nem da regularidade da sua situação junto ao Governo Federal (pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos), bem assim quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Quanto à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, verificamos atuação regular da Unidade, considerando que em amostra analisada de convênios com vigência expirada há mais de 180 dias com prestação de contas pendente, observamos que não houve comprovação de dano ao erário ou que as providências administrativas foram tomadas e ainda não estavam esgotadas. Assim, não foram constatadas situações para as quais a UJ tenha se omitido na instauração de TCE.

Das ações realizadas por meio da execução direta, observamos que há concentração de contratos sob a responsabilidade da sede da empresa em Brasília e da 3ª SR-Petrolina/PE, conforme consta do item 6.4.1.1 dos “Achados de Auditoria” deste relatório, o que exige atenção especial dos gestores.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Durante o exercício sob exame a Codevasf realizou licitações e contratações diretas, tanto para suprir a área administrativa com bens e serviços, como para atender as demandas decorrentes da implantação das ações de governo sob sua gestão.

De acordo com o SIASG-DW, o montante das despesas realizadas pela Unidade, por modalidade de licitação, foram:

Modalidade de Licitação	Valor total contratado (R\$)
Concorrências	5.579.910,65
Tomadas de Preços	6.205.909,83
Convites	118.744,12
Pregões	*8.449.087.456,39 - 7.171.200.000,00 - 1.170.000.000,00 <u>+ 183.481,13</u> =108.070.937,52
Dispensas	248.634,31
Inexigibilidades	155.000,00
*Na extração do SIASG-DW, acerca do Pregão Eletrônico nº 39/2011- 1ª SR realizado para registro de preços para aquisição de combustível, consta os valores inverídicos de R\$ 7.171.200.000,00 e R\$ 1.170.000.000,00 referentes às compras de Diesel e Gasolina, respectivamente. Entretanto, conforme FAX nº 095/2011, de 30.12.2012, da Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, disponibilizado no site da Codevasf, a empresa COMERCIAL CLAROS MONTES LTDA foi vencedora do certame pelo valor global de R\$ 183.481,13.	

Ressaltamos que a base do SIASG traz somente os dados de licitações que foram empenhadas no exercício, não contemplando as licitações que, embora publicadas em 2011, não foram empenhadas naquele exercício. Além disso, a incompletude de informações abordada no item 2.1 deste relatório

prejudicou a avaliação da consistência dos dados apresentados no relatório de gestão acerca das licitações realizadas, visto que a Unidade informou apenas os certames e os contratos inerentes à implantação de ações do programa 1305.

Segundo critérios de materialidade, criticidade e relevância, esta equipe de auditoria selecionou amostra dos processos licitatórios relacionados no item 6.1.2.1 dos “Achados de Auditoria” deste relatório, cuja análise, sob os aspectos de motivação e adequação da modalidade de licitação adotada, mostrou que os objetos licitados são compatíveis com a implementação de ações de governo sob responsabilidade da Codevasf, e as modalidades de licitação foram enquadradas segundo o preço global estimado, conforme limites estabelecidos na Lei 8.666/93. Entretanto, na Concorrência 23/2011 realizada pela 5ª SR foi constatada a restrição à competitividade pelo não parcelamento do objeto, conforme consignado no item 6.1.1.3 dos “Achados de Auditoria”.

Além da amostra avaliada nesta auditoria, a CGU também realizou análise de editais de licitações da Unidade, conforme os itens 2.1.2.1, 2.1.2.4 e 2.1.2.5 deste relatório, em que foram identificadas falhas relacionadas à inadequação de projetos básicos, especificações e orçamentos.

Dessa forma, embora a empresa disponha de Assessoria Jurídica para controle da legalidade dos processos licitatórios, as falhas identificadas apontam necessidade de melhor controle técnico na fase interna das licitações, de forma a garantir a adequação dos projetos (especificações, composição de serviços, preços unitários e BDI).

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A Codevasf passou a utilizar o Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF a partir de julho/2011, sendo que fizeram uso do cartão a sede da empresa em Brasília e as Superintendências Regionais de Petrolina/PE, Aracajú/SE e Teresina/PI. Os gastos totais nos seis meses do exercício foram de R\$21.783,85 e houve apenas R\$55,00 gastos na modalidade de saque – o restante correspondeu a valor faturado, o que está de acordo com o art. 45, § 6º, item II do Decreto 93.872/86 (NR-Decreto nº 6.370/2008, art. 2º) e com a Portaria MI nº 225, de 14.4.2011, que limitaram os saques com Cartão a 30% e 20%, respectivamente, da despesa anual da entidade com suprimento de fundos.

Há divergência de dados no somatório de faturas e saques constantes do Quadro A.13.1 do Relatório de Gestão, mas a Codevasf justificou o equívoco, anexando novo quadro demonstrando os valores corretos (R\$55,00 de saques e R\$21.728,95 relativos aos valores faturados), conforme Informação contida nos Achados de Auditoria deste relatório.

Em análise amostral de dois processos de prestação de contas de uso do Cartão Corporativo (total de casos ocorridos na sede da empresa em Brasília), verificamos que os autos estão corretamente instruídos e contêm as justificativas de gasto e os comprovantes das despesas realizadas.

O controle interno administrativo para garantir o regular uso do Cartão de Pagamentos está a cargo da Gerência de Finanças da Unidade, que se respalda no Anexo “A” da norma interna N-253 – nesse anexo consta o valor máximo para concessão no CPGF, para a sede da empresa e cada uma das Superintendências Regionais, bem como o máximo por despesa (1% da alínea “a” dos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, estabelecido pela Portaria nº 95, de 19.4.2002, do Ministério da Fazenda), além do limite de saque, que é de 20% da despesa total com o Cartão.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A Codevasf informou que em 2011 não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos, motivo pelo qual não apresentou o quadro A.3.1 de que trata a Portaria TCU-123/2011 no Relatório de Gestão. Essa afirmativa foi confirmada por esta equipe de auditoria, a partir de extração do Sifai Gerencial Web.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

A partir de uma amostra que teve como critério a antiguidade das inscrições de Restos a Pagar Não Processados, analisamos os valores cujos prazos para cancelamento já ocorreram e constatamos uma irregularidade no valor de R\$1.266.855,59 de uma nota de empenho inscrita no exercício de 2006 e cuja validade não se encontra suportada pelas hipóteses previstas nos Decretos 93.872/1986 e 7.468/2011. Para os demais casos da amostra, verificamos a conformidade dos registros.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Por ocasião da auditoria de gestão do exercício de 2010 (RA-2011.08169), esta Controladoria identificou deficiências nos controles da Unidade acerca da entrega de cópia das declarações de bens e rendas, exigida pela Lei nº 8.730/93, ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações, conforme constou no item 4.1.5.3, 2ª Parte daquele relatório.

Mediante o “Plano de Providências Permanente” esta CGU monitora as soluções implementadas pelas UJ para sanar as falhas apontadas em relatórios anteriores. Assim, por meio do Ofício nº 977/2011/PR/GB, de 14.12.2011, a Companhia apresentou informações sobre acompanhamento e controle da entrega das declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física por meio de planilha eletrônica e encaminhamento de e-mail aos empregados.

A análise dessas informações deu origem à Nota Técnica nº 945/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 2.5.2012, que reiterou recomendações à Unidade com vistas a aprimorar o acompanhamento e controle da efetiva entrega desses documentos pelos seus empregados. Com isso, esta Controladoria mantém, no presente exercício, o acompanhamento das providências adotadas pelo gestor para aperfeiçoar o controle da entrega das declarações ou da autorização para acesso eletrônico ao banco de dados da Receita Federal do Brasil.

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A Portaria TCU-123/2011 restringe a apresentação de informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário classificados como “bens de uso especial” às entidades que tiveram sob sua responsabilidade a administração de imóveis e que utilizam o SPIUnet como sistema de gerenciamento desses bens. Dessa forma, por utilizar sistema desenvolvido pela própria empresa (SIAMP – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio), a Codevasf não apresentou, no item 11 do relatório de gestão, informações sobre esse ponto.

Em que pese a UJ não estar incluída entre as unidades que devam prestar informações sobre o item 11 do Anexo II da DN TCU-108/2010, esta auditoria contemplou verificações acerca da gestão do patrimônio imobiliário, conforme consta de item de informação nos Achados de Auditoria deste relatório.

2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

De acordo com o Relatório de Gestão este item não se aplica à natureza jurídica da Codevasf, pois a empresa não possui competência para arrecadar tributos, não podendo, portanto, realizar renúncias tributárias. Cabe informar que esta Controladoria solicitou ao Ministério da Fazenda para disponibilizar a relação das renúncias tributárias concedidas no exercício de 2011, mas o Ministério respondeu que não dispunha dessas informações.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Entre os acórdãos e decisões do TCU proferidos para a Codevasf no exercício 2011, não houve determinação expressa para que o Controle Interno se manifestasse nas Contas do exercício de 2011, conforme confirmado por esta equipe de auditoria em consulta realizada no portal eletrônico do Tribunal. Verificamos que apenas o Acórdão 3013/2011 – Segunda Câmara apresentou determinação à CGU acerca de providências junto à Codevasf para adoção de medidas administrativas em razão das constatações de irregularidades no Convênio 0.00.06.0022/00, firmado com o município de Craíbas/AL. Em atendimento a essa determinação, esta Controladoria acompanhou junto à Codevasf, a instauração do processo de TCE, já encaminhado ao TCU.

2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Em que pese a Codevasf demonstrar proatividade no atendimento às recomendações da CGU, diversas constatações relacionadas às auditorias de gestão dos exercícios de 2009 e 2010 ainda encontram-se pendentes de solução/providências, além de outras recomendações contidas em Notas Técnicas desta Controladoria expedidas no exercício sob exame, conforme os "Achados de Auditoria" contidos nos itens 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3 e 2.1.2.5 deste relatório.

2.18 Conteúdo Específico

O Conteúdo Específico de que trata a parte “C” do Anexo II da DN/TCU-108/2010, no caso da Codevasf, que é uma empresa pública, refere-se aos itens 12-Remuneração dos administradores, membros de diretoria e dos conselhos de Administração e Fiscal, 28-Ações relativas ao Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e 36-Patrocínio de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Dessa forma, em atendimento ao parágrafo 3º do Art. 2º da DN/TCU-117/2011, avaliamos as informações prestadas no Relatório de Gestão, conforme segue:

Item 12 – remuneração dos dirigentes e conselheiros:

A Codevasf informou que a remuneração máxima dos seus dirigentes observa o limite constitucional dado pelo subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal, determinado no Decreto-Lei nº 2.355/1987, art. 1º caput, alínea "b". Com isso, em 2011 essa remuneração foi de R\$26.723,13 por mês. Quanto aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, estes são remunerados em valor correspondente a dez por cento da remuneração mensal média da Diretoria Executiva, conforme previsto na Lei nº 9.292/1996 e de acordo com os artigos 14 e 17 do estatuto da empresa, o que em 2011 correspondeu a R\$2.672,31 por mês.

Examinando os normativos citados, verifica-se que a empresa atua corretamente na remuneração dos seus dirigentes e conselheiros. No entanto, cabe esclarecer que o art. 1º do DL-2355/87 (NR-Lei 7.923/89) determinou que o teto para a remuneração de servidores, funcionários e dirigentes de órgãos e empresas, nos quais se insere a Codevasf, seria a remuneração percebida por Ministro de Estado, e não Ministros do Supremo. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 41/2003 estabeleceu como teto para a remuneração e o subsídio dos servidores e membros de qualquer dos Poderes nas três esferas de Governo, incluindo os detentores de mandato eletivo, o subsídio mensal pago em espécie aos Ministros do STF. Com isso, como os Ministros de Estado atualmente são remunerados pelo valor máximo pago aos membros da Corte Suprema, a Codevasf aplica este mesmo limite aos seus dirigentes, em que pese a estrutura remuneratória ser diferenciada, pois o regime da Codevasf é celetista, havendo, além da remuneração, depósito mensal de 8% desta a título de FGTS do empregado, o que em tese faz com que seus dirigentes percebam remuneração maior do que a dos Ministros do Supremo.

Item 28 - Ações do Programa de Revitalização da Bacia do São Francisco:

As informações sobre o fluxo de recursos aplicados no Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, bem como os dados das licitações, contratos e convênios celebrados para a execução do projeto constam do Anexo 6 do Relatório de Gestão, constituído de 143 páginas e quatro tabelas/planilhas, sobre as quais fazemos as considerações a seguir:

- a) Tabela 1 – fluxo de recursos e fontes utilizadas: teve por base extrações do Siafi Gerencial e demonstrou, no âmbito do Programa 1305-Revitalização de Bacias Hidrográficas, a execução, em 2011, das seis Ações de Governo relacionadas à revitalização da Bacia do São Francisco, quais sejam: 7R77-Ligações Intradomiciliares de Esgotos e Módulos Sanitários; 116F-Abastecimento de Água em Comunidades Ribeirinhas; 10RP-Implantação/Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos; 4538-Monitoramento e Qualidade da Água na Bacia do São Francisco; 10RM-Implantação/Melhoria dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Municípios; 10ZW-Recuperação e Controle de Processos Erosivos. Cabe ressaltar que a Codevasf não demonstrou os recursos e fontes utilizados na execução do Projeto desde o início da implantação (acumulado), que de acordo com a tabela 2 se deu em 2004;
- b) Tabela 2 – Licitações realizadas até 2011: os dados foram extraídos do sistema SIGEC da Codevasf e demonstra as licitações ocorridas entre 2004 e 2010, não havendo licitação em 2011. Nesta tabela não há menção de valores, mas estes não são exigidos pela norma do TCU;
- c) Tabela 3 - Contratos e aditivos: dados também extraídos do sistema SIGEC, a planilha revela que a maioria dos contratos foram aditivados com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência, não havendo, nestes casos, justificativa sobre o motivo da prorrogação.
- d) Tabela 4 – Convênios celebrados: da mesma forma que os contratos, esta planilha demonstra vários aditivos prorrogando o prazo de execução dos objetos, sem haver justificativa para a real necessidade de prorrogação.

Observações adicionais sobre a Ação 10RM: das seis ações inseridas no programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, a 10RM é a que tem maior representatividade financeira e o maior número de objetos envolvidos. Assim, em 2008 esta Controladoria decidiu acompanhar esta Ação de forma sistemática, com a programação de fiscalizar cerca de 100 projetos espalhados nos cinco estados que compõem a bacia daquele rio (MG, BA, SE, AL, PE), além de PI e MA, que integram a bacia do Rio Parnaíba, também abrangida por esta Ação. Com isso, a partir de 2009 cerca de 80 relatórios de fiscalização apontando falhas na execução dos projetos foram encaminhados à Codevasf para adoção de medidas corretivas, sendo que o resultado dessas fiscalizações foi sintetizado no relatório de auditoria nº 2011.08169 (Avaliação da Gestão 2010), com a citação de 21 tipos de problema encontrados, o que redundou em 63 recomendações de caráter gerencial à Companhia, visando evitar que os problemas se repitam e/ou permaneçam. O resultado dessas recomendações contendo as providências adotadas pela Unidade constam do Anexo 8, Quadro A.15.3 do Relatório de Gestão, e será objeto de análise no âmbito da Gestão do exercício de 2012, considerando que o Plano de Providências da empresa só foi enviado a esta Controladoria em julho do corrente ano.

Item 36- Previdência Complementar patrocinada:

A Codevasf é a patrocinadora oficial da Fundação São Francisco de Seguridade Social, entidade fechada de previdência complementar, cuja participação no custeio é bipartite (patrocinadora e empregados da empresa). Esta auditoria não realizou exame sobre atos de gestão da Fundação, no entanto, entendemos que as informações e os demonstrativos constantes às fls. de 258 a 269 do Relatório de Gestão estão adequadas e atendem ao solicitado no item 36 do Anexo II da Parte “C” da DN/TCU nº 108/2010. Verifica-se ainda que a Auditoria Interna da Codevasf concluiu auditoria na Fundação em dez/2011, emitindo opiniões consideradas pertinentes e apropriadas.

2.19 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao

erário são as seguintes:

2.1.2.1. **Falhas nas Concorrências nºs 17/2011 - 3ª SR/Petrolina e 15/2011-COMPESA/PE (Convênio 667320), para contratação de obras de esgotamento sanitário em oito municípios do estado de Pernambuco .**

2.1.2.5. **Falhas na Concorrência 16/2011 para a construção da barragem Jequitá/MG.**

3. Conclusão

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional

Achados da Auditoria - nº 201203503

1. GESTÃO OPERACIONAL

1.1. Subárea - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1. Assunto - ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1. Informação

Informações básicas sobre a execução dos Programas/Ações.

A CODEVASF apresentou em seu Relatório de Gestão os programas que continham recursos disponibilizados no exercício de 2011 para sua gestão de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2011, excluindo da “Tabela I – Execução orçamentária por programa no exercício de 2011” programas e/ou ações para as quais ocorreram empenho de despesas cujos recursos decorreram de destaques provenientes de outras Unidades Orçamentárias. Os valores identificados como ausentes da tabela, mas que compuseram o item 2.3.1 do Relatório, “Objetivos e Metas Institucionais e/ou Programáticas”, seguem abaixo:

Descrição do Programa	AÇÃO	R\$			
		Extração SIAFI Gerencial			
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Valores Pagos	
0515 - Infra-Estrutura Hídrica	2B90	REVITALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	14.535.724	9.892	9.892
0750 - Apoio Administrativo	2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	1.366.788	976.322	976.322
1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	12QC	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA OFERTA DE ÁGUA - PLANO BRASIL SEM MISÉRIA	149.307.599	-	-
	6409	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA COMPLEMENTAR EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	2.278.366	-	-
	6424	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	1.658.859	139.792	139.792
	6591	APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	735.831	-	-
1027 - Prevenção e Preparação para Desastres	8348	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	995.000	-	-
1047 - Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER	20B2	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA COMPLEMENTAR NO SEMI-ÁRIDO	493.832	-	-
	20B3	APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS NO SEMI-ÁRIDO	283.070	-	-
	20B4	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS NO SEMI-ÁRIDO	1.712.157	-	-
	4652	FORMAÇÃO DE AGENTES PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NO SEMI-ÁRIDO	50.748	-	-
	4654	FORTELECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SEMI-ÁRIDO	217.480	50.000	50.000
1342 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca	6948	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA	244.846.882	88.683.467	73.326.928
1343 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	8897	IMPLANTAÇÃO DA AQUICULTURA EM ÁGUAS PÚBLICAS	129.454	-	-
1430 - Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	8902	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA	7.000.000	-	-

Conforme observa a Unidade em seu Relatório, página 28, “A Codevasf não é responsável pela gestão de Programas de Governo inscritos no PPA. Segundo, a Portaria TCU nº 277/2010, esse demonstrativo somente deverá ser preenchidos pelas UJs que tiverem a responsabilidade de gerir Programas de Governo inscritos na Lei do Plano Plurianual (PPA)”. Sobre esse ponto, temos a observar que a Portaria TCU vigente para o Relatório em questão é a de nº 123/2011 e de que não há restrição a programas inscritos na Lei do Plano Plurianual.

Em consulta ao SIAFI Gerencial, identificamos ações executadas no exercício cuja Unidade Gestora Responsável compõe o quadro “Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada”, página 19 do Relatório. Tais ações inserem-se dentro dos programas abaixo:

Descrição do Programa
0101 - Qualificação Profissional
0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada
0515 - Infra-Estrutura Hídrica
0750 - Apoio Administrativo
0757 - Gestão da Política de Integração Nacional
0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais
1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -PROMESO
1305 - Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental
1343 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura
1430 - Desenvolvimento Macrorregional Sustentável
1458 - Vetor Logístico Leste

Ressalta-se que para todos os programas acima mencionados a CODEVASF prestou informações em seu Relatório.

1.1.1.2. Informação

Divergência de informações sobre os programas no Relatório de Gestão da empresa.

Destaca-se no Relatório de Gestão da Unidade a análise dos principais programas que compõem a execução orçamentária do exercício de 2011: “Água para Todos”, empreendimentos do PAC e “Plano Brasil sem Miséria”. Sobre esses Programas, temos a relatar que não foram considerados no “Gráfico I – Execução dos Empreendimentos do PAC 2 (2011-2014)”, página 29 do Relatório, o montante de R\$55milhões na Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação que corresponde às ações de implantação de perímetros públicos de irrigação previstos no PAC 2, conforme página 34 do Relatório.

1.2. Subárea - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1. Assunto - EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1. Informação

Resultados quantitativos e qualitativos da execução orçamentária.

Verifica-se que a execução física das ações realizadas pela Codevasf, item 2.3.2 do Relatório de Gestão, contemplou todas as ações para as quais houve registro de recursos e/ou empenhos por parte da Unidade auditada. Destaca-se o atingimento das metas previstas para a maioria dessas ações, inclusive as relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. Todavia, em algumas ações não houve alcance satisfatório das metas, das quais destacamos conforme o quadro abaixo:

Descrição do Programa	AÇÃO		OBRA DO PAC	META PREVISTA	META REALIZADA
0379 - Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	5370	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SIM	5	3
	7121	REVITALIZAÇÃO DE PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO	NÃO	30	4
0515 - Infra-Estrutura Hídrica	1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	NÃO	67	30
	7G88	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAJA NO ESTADO DO PIAUÍ	SIM	14	6
1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	12QC	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA OFERTA DE ÁGUA - PLANO BRASIL SEM MISÉRIA	NÃO	34.900	20
	7K66	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	NÃO	766	198
1305 - Revitalização de Bacias Hidrográficas	10RM	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA	SIM	50	31
	10RP	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA	SIM	4	2

Adicionalmente, temos a observar que uma obra do PAC encontra-se sem meta física e sem movimentação de recursos orçamentários para o exercício de 2011 segundo dados do Relatório de Gestão. Trata-se da Ação 12FT - IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MARRECA/JENIPAPO COM 1.000 HA NO ESTADO DO PIAUÍ.

Dentre as demais ações prioritárias, destacamos que as ações abaixo encontram-se sem meta física e sem movimentação de recursos orçamentários para o exercício de 2011 conforme dados obtidos no SIAFI Gerencial :

- Ação 12P4 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMUNITÁRIO DE IRRIGAÇÃO DE PEDRA GRANDE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO;

- Ação 140X - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO;

- Ação 3715 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BERIZAL NO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS;

- Ação 4538 - MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS BACIAS DO RIO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

1.2.2. Assunto - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.2.2.1. Informação

Planejamento estratégico e gestão de Tecnologia da Informação.

A gestão de Tecnologia da Informação na Codevasf está sob a responsabilidade da área de Gestão Estratégica, que formula as políticas e diretrizes para o desenvolvimento institucional da UJ, dentre elas a política de gestão da informação e informática, com a formulação dos instrumentos destinados à sua consecução. Há Unidade de Governança de TI, instituída em dez/2009, encarregada de desenvolver, implantar e manter atualizado o Plano Diretor dessa área.

Dentre os objetivos e metas instituídos pela empresa em 2011 constaram os investimentos na área de informática, os quais foram realizados com a contratação de serviços, aquisição de hardware e software

e melhoria de processos com vistas a agilizar a comunicação, a tomada de decisões e a gestão dos empreendimentos. Essas ações constam de relação contida às fls. 121 do Relatório de Gestão, e revelam atuação efetiva da Companhia na manutenção e proteção do seu parque informatizado. No entanto, não consta resultado de eventuais levantamentos e/ou estudos que demonstrem as reais necessidades dessas aquisições, bem como se todas as áreas da empresa estão adequadamente cobertas com os equipamentos e serviços de informática, apesar de haver gerência de TI encarregada de manter os recursos computacionais atualizados com essa finalidade.

1.2.2.2. Informação

Contratação de bens e serviços de informática e avaliação da Unidade acerca da sua gestão na área de TI.

A coordenação e fiscalização de contratos de bens e serviços de TI é feita por técnicos da Gerência de Tecnologia de TI (AE/GTI), com base nos normativos gerais denominados “Procedimentos para Composição de Comissão de Julgamento de Licitação, Procedimentos para Programação e Elaboração de Documentos de Licitação e o Manual de Contratos”.

Com relação ao Quadro A.12.1 de que trata a Portaria 123/2011 do TCU, este está devidamente preenchido e contém análise crítica sobre cada um dos quesitos avaliados, evidenciando e esclarecendo os pontos positivos e os aspectos frágeis da Gestão de Tecnologia da Informação na Unidade, os quais esta equipe de auditoria considera suficientemente esclarecedores. Cabe citar que este quadro engloba avaliação acerca de todas as questões relacionadas à área de TI, incluindo planejamento estratégico, política de segurança da informação, recursos humanos, desenvolvimento de sistemas e gestão de bens e serviços na área de informática.

1.2.3. Assunto - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.2.3.1. Constatação

Inconsistências observadas na aquisição de bens/produtos em relação aos preceitos da Gestão Ambiental/Licitações Sustentáveis.

Em atendimento ao item 12 da parte A do Anexo II da DN/TCU-108/2010, a Unidade avaliou os aspectos relacionados à Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, conforme consta no quadro A.10.1 de que trata a Portaria 123/2011 do TCU, constante às fls. 222/223 do Relatório de Gestão. Extrai-se dessa avaliação, conforme os itens 6, 7 e 8 desse quadro, que nas compras feitas pela empresa em 2011 consideraram-se, precipuamente, os registros do SIREP e/ou o sistema de Pregão, prevalecendo sempre o fator “menor preço”. Vê-se, portanto, que não se priorizou a compra de bens/produtos constituídos de material reciclado, no todo ou em parte, bem como os menos poluentes e/ou que utilizam combustíveis alternativos ou passíveis de reutilização, dentre outros critérios como qualidade e durabilidade. Neste último aspecto, corroborando a pesquisa realizada, verificamos que estão em uso na Codevasf uma borracha de apagar de péssima qualidade e que ainda é revestida de material plástico, cujo período de degradação no meio-ambiente é de 200 a 450 anos.

Em que pese o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.1.2010, ser orientativo e não mandatório no sentido de exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, a nova redação dada pela Lei 12.349/2010 ao artigo 3º da Lei 8.666/1993 assim o determina, na medida em que a exigência de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração é cumulativa com a promoção do desenvolvimento sustentável do país, senão vejamos:

“Lei 8.666/93 Art. 3º (NR-Lei 12.349/2010) A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifamos).

Cabe mencionar ainda trechos dos artigos 1º e 2º da IN-01/2010-SLTI sobre o assunto:

Art. 1º:as especificações para a aquisição de bens,.....deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental..... e Art. 2º: o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

Ressalta-se que a Codevasf formalizou a sua Política Ambiental em abril/1999, por meio da Resolução nº 125, de 16.4.99, e recentemente editou a Circular nº 203, de 2.8.2011, orientando as áreas responsáveis pelas compras a observarem os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, conforme disposto na IN-01/2010/SLTI/MPOG, mas na prática esses critérios não têm sido adotados, o que foi constatado pela própria Unidade auditada.

Causa:

Não observância da Resolução 125/1999 e da Circular nº 204/2011, ambas da Codevasf, bem como da nova redação dada ao artigo 3º da Lei 8.666/93 pela Lei 12.349/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Para este item não houve manifestação formal do gestor à versão preliminar deste relatório.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Recomendações:

Recomendação 1:

Observar os normativos internos sobre gestão ambiental (Resolução 125/1999 e Circular 204/2011) e, sendo o caso, inserir nos editais de compras os critérios e exigências de que tratam os artigos 1º, 2º e 5º da IN-01/2010/SLTI/MPOG, em consonância com o artigo 3º da Lei 8.666/1993 (NR-Lei 12.349/2010).

Recomendação 2:

Atentar para a lista de bens, serviços e obras contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental, disponibilizada no Comprasnet pela SLTI/MP, em atendimento ao Art. 8º da citada IN-01/2010.

1.2.3.2. Constatação

Falta de recipientes apropriados para coleta seletiva de lixo/produtos descartados.

Apesar de a Codevasf informar que realiza coleta seletiva de lixo e reciclagem de materiais, enviando os resíduos a cooperativa de reciclagem e trabalho, conforme preceitua o Decreto nº 5.940/2006, verificamos que na sede da empresa não há recipientes apropriados para a coleta seletiva do lixo.

A propósito, transcrevemos texto didático extraído da internet sobre o assunto:

*” **Definição:** Coleta seletiva de lixo é um processo que consiste na separação e recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas. Desta forma, os materiais que podem ser reciclados são separados do lixo orgânico (restos de carne, frutas, verduras e outros alimentos). Este último tipo de lixo é descartado em aterros sanitários ou usado para a fabricação de adubos orgânicos.*

*A **reciclagem:** No sistema de coleta seletiva, os materiais recicláveis são separados em: papéis, plásticos, metais e vidros. Existem indústrias que reutilizam estes materiais para a fabricação de matéria-prima ou até mesmo de outros produtos.*

***Descarte apropriado de alguns tipos de lixo:** Pilhas, baterias comuns e de celular também são separadas, pois quando descartadas no meio ambiente provocam contaminação do solo. Embora não possam ser reutilizados, estes materiais ganham um destino apropriado para não gerarem a poluição do meio ambiente.*

Medicamentos não devem ser descartados junto com o lixo orgânico, pois possuem substâncias químicas que podem contaminar o solo e a água. Algumas redes de farmácias possuem pontos de coleta de medicamentos que não são mais usados.

Lâmpadas fluorescentes também necessitam de descarte especial. Em seu interior, uma lâmpada deste tipo possui vapor de mercúrio, gás tóxico, que contamina o ar quando quebrada. Algumas lojas de materiais elétricos e de construção possuem pontos de coletas destes materiais.

Os lixos hospitalares também merecem um tratamento especial, pois costumam estar infectados com grande quantidade de vírus e bactérias. Desta forma, são retirados dos hospitais de forma específica (com procedimentos seguros) e levados para a incineração em locais especiais.

***Importância:** A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresa, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. Este tipo de coleta é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta.”*

Causa:

Não observância da Resolução 125/1999 e/ou morosidade na aquisição dos recipientes.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Encaminhamento nº 013/2012, de 14.9.12, Anexo IV, a Unidade informou que o papel descartado é direcionado para caixas próprias e recolhido por coletor de empresa terceirizada e destinado a container situado em local apropriado, de acordo com as orientações transmitidas pela CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF. Quanto ao lixo orgânico, informou que cada empregado tem uma lixeira para destiná-lo. Informou ainda que dentre as ações de sustentabilidade ambiental implementadas constam: substituição de copos descartáveis por copos de vidro e dos copinhos de café por xícaras e destinação correta das lâmpadas, por meio de empresa especializada em descontaminação e certificada para essa finalidade.

Análise do Controle Interno:

Verifica-se que a empresa vem adotando medidas corretas para a substituição de produtos e destinação do lixo, em que pese a ausência dos recipientes apropriados para destinação dos tipos de produtos descartados (vidro, papel, plástico...).

Recomendações:

Recomendação 1:

Avaliar a conveniência/oportunidade de adquirir e colocar recipientes apropriados para coleta seletiva de lixo nos diversos setores da empresa e orientar os funcionários sobre a correta utilização.

2. CONTROLES DA GESTÃO

2.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

2.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1. Informação

Cumprimento de determinação à CGU proferida no Acórdão 3013/2011- TCU – Segunda Câmara.

Por meio do Processo Associado de Acompanhamento e Monitoramento - PAM nº 00190.014120/2009-41, esta Controladoria manteve, nos exercícios de 2009 a 2011, o acompanhamento das providências adotadas pela Codevasf para saneamento das falhas/irregularidades consignadas no Relatório de Demandas Especiais – RDE nº 00190.012277/2008-51, acerca da aplicação de recursos para implantação de sistema de esgotamento sanitário em Craíbas/AL, por meio do Convênio nº 0.00.06.0022/00 (Siafi 591956) firmado com a prefeitura municipal.

No acórdão 3013/2011-TCU-2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União fixou prazo para que esta CGU adotasse as providências necessárias ao esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis, ou, caso estas não tenham logrado êxito, à instauração, pela autoridade administrativa competente, de tomada de contas especial.

Pelo Ofício nº 18809/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 8.7.2011, a CGU reiterou solicitação à Codevasf para informar as providências adotadas para instauração de TCE e enviar a esta Controladoria, cópia dos documentos pertinentes.

Mediante Ofícios nº 529/2011/PR/GB, de 27.7.2011 e nº 764/2011/PR/GB, de 4.10.2011, a Codevasf informou da instauração da tomada de contas especial, processo nº 59550.000418/2011-02, e do encaminhamento da TCE à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, por meio do Ofício nº 745/2011/PR/GB, de 29.9.2011.

Por meio do Aviso nº 75 /2012/GM/CGU-PR, de 06/03/2012, esta Controladoria encaminhou o processo de TCE, ao Ministro da Integração Nacional, para a obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Pelo Ofício nº 76/AECI/GM, de 11/04/2012 encaminhado ao Diretor de Pessoal, Previdência e Trabalho desta CGU, a Assessora Especial de Controle Interno apresentou cópia do Ofício nº 51/AECI/GM, de 22/03/2012, que enviou o processo de TCE ao Secretário de Controle Externo do TCU em Alagoas.

2.1.2. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

2.1.2.1. Constatação

Falhas nas Concorrências nºs 17/2011 - 3ª SR/Petrolina e 15/2011-COMPESA/PE (Convênio 667320), para contratação de obras de esgotamento sanitário em oito municípios do estado de Pernambuco .

Conforme consta do processo CGU nº 00190.025302/2011-61, a Controladoria Regional da União no Estado do Pernambuco-CGU/PE examinou a minuta do Edital de Concorrência Pública nº 017/2011 da 3ª SR-Codevasf-Petrolina/PE, e da Concorrência 15/2011 da COMPESA/PE, referentes à execução de obras civis de construção dos sistemas de esgotamento sanitário em oito municípios do Estado de Pernambuco. Desse trabalho, foi elaborada a Nota Técnica nº 1927/2011/GAB/CGU/PE de 26.7.2011, que apontou as seguintes falhas:

CONCORRÊNCIA 17/2011-CODEVASF:

- Superestimativa de custos em serviços que representam 27,1% do valor total licitado: “*Concreto armado pronto, fck 40 MPa, condição A (NBR 12655) lançado em lajes e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem*”, “*Alvenaria de pedra argamassada arrumada, cimento e areia (traço 1:4) com aditivo impermeabilizante*”, “*Escavação de valas em rocha a fogo inclusive abafamento*”, totalizando R\$5.110.106,07 de superestimativa (23,78% sobre o montante analisado);
- Falta de detalhamento dos custos do serviço “*Administração local e Manutenção de canteiro de obras*”, que totaliza R\$6.140.576,74;
- Estimativa, na planilha orçamentária, de quantidades diferentes daquelas obtidas nos desenhos de projeto;
- Deficiências graves nos projetos básicos ora utilizados na citada licitação para contratação dos serviços, apontados nos relatórios de fiscalização RF216677 (Análise do projeto para o sistema de esgotamento sanitário de Buíque) e RF216672 (Análise do projeto para o sistema de esgotamento sanitário de Exu – 2ª Etapa).
- Necessidade da ação de fiscalização da obra durante sua execução, em virtude do significativo montante de recursos a serem despendidos.

CONCORRÊNCIA 15/2011-COMPESA:

- Não inserção de informações acerca do Convênio 0.011.00/2011 (SIAFI-667320), celebrado entre a CODEVASF e a COMPESA, no Sistema SICONV, como: termo de convênio, plano de trabalho, projeto básico, pareceres técnicos e jurídicos, dentre outros. Dessa forma, descumpriu-se o art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/2008, dificultando a transparência e o controle da formalização e execução do convênio.
- Superestimativa de custos de R\$9.315.087,25, quando comparados preços de serviços que representam 59,71% do valor total orçado, com os preços de referência da CODEVASF, não constando do SICONV pareceres técnicos da empresa acerca da análise dos preços apresentados pela COMPESA;
- Composição do serviço “*Concreto armado FCK 40 MPa, controle ‘A’ e com consumo mínimo de cimento 533 kg/m³, com forma de compensado resinado e escoramento (preparo e lançamento)*”, apresentando taxa de formas e de armaduras em valores superiores aos que efetivamente serão

utilizados nas obras, elevando o custo do serviço em R\$6.239.120,79;

- Valor significativo da orçamentação em serviços de escoramento de valas (contínuo e descontínuo), no montante de R\$5.433.498,27, cerca de 10% do valor total orçado, cujos quantitativos foram somados em todos os trechos de rede com altura de escavação média igual ou superior a 1,45m;
- Necessidade da ação de fiscalização da obra durante sua execução, em virtude do significativo montante de recursos a serem despendidos, verificando, dentre outros, a execução do escoramento de valas, uma vez que, após o reaterro de um trecho de rede coletora, não há mais como certificar se esse serviço foi executado ou não.

Por meio do Ofício nº 37.136/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 7.12.2011, foi encaminhado à Codevasf a Nota Técnica nº 3147/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 5.12.2011, que apresentou análise acerca de manifestação da empresa, intitulada “Relatório de Resposta ao Ofício 20.966/DIINT/DI/SFC/CGU-PR”, encaminhada por meio do Ofício nº 845/2011/PR/GB de 28.10.2011. Essa manifestação decorre da Nota Técnica nº 1927/2011/GAB/CGU/PE de 26.7.2011, na qual foi examinado o Edital de Concorrência Pública nº 017/2011, da 3ª SR-Petrolina/PE, para a contratação de obras e serviços de esgotamento sanitário em oito municípios do Estado de Pernambuco, dividida em três lotes, a saber: Lote 1 – Bodocó, Exú e Trindade; Lote 2 – Floresta, Itacuruba e Petrolândia; Lote 3 – Buíque e Santa Terezinha. O valor previsto era de R\$79.285.245,87, estando marcada a sessão de recebimento das propostas para o dia 10.8.2011. A direção da CODEVASF suspendeu “sine die” a licitação, conforme aviso no sítio eletrônico da empresa.

Nessa nota foi recomendado à Companhia o seguinte:

“a)Elimine do item 6.3.2.3 Qualificação Técnica, alínea “d”, do edital, a exigência de quantitativos mínimos de execução de serviços. A exigência deve ser restrita à comprovação, mediante atestados idôneos do engenheiro responsável técnico, da execução das parcelas mais relevantes em qualquer quantidade;

b)No edital de concorrência pública adote como limites, as taxas de BDI de 22,20% para serviços e 18% para material, inclusive com exigência de detalhamento, a exemplo do ocorrido no EC nº 016/2011 cujo objeto é construção da Barragem de Jequitaiá, no Estado de Minas Gerais;

c)Revise as memórias de cálculo das obras, cotejando-as com os projetos, de modo a eliminar possíveis equívocos quantitativos, bem como sanar eventuais omissões. Esta providência permitirá a correta contratação das obras, evitando-se transtornos futuros durante a execução do empreendimento;

d)No que tange às obras de Trindade/PE, faça uma profunda revisão dos projetos, memória de cálculo e planilhas orçamentárias, de forma a dirimir qualquer dúvida;

e)No que tange ao valor do item “Administração e manutenção de canteiro de obra”, adote o critério de remunerar pelo valor unitário da planilha para este item, multiplicado pelo número de dias de obra de efetiva produção;

f)Adeque os preços unitários adotados nas planilhas orçamentárias, para o mês de referência, ao menor dos dois valores: mediana do SINAPI ou ao custo unitário do SICRO2, multiplicados pela taxa de BDI limite de 22,20%. Essa conduta evitará sobrepreço e trará economia para os cofres públicos;

g)Antes de licitar, promova a revisão geral dos projetos básicos, sobretudo aqueles com mais de dois anos de elaborados. Nos casos de Trindade, Buíque e Exú, recomendamos avaliar a conveniência e oportunidade da contratação de novos projetos executivos de engenharia;

h) Com relação aos apontamentos consignados no Relatório Anual de Auditoria de Contas 2010, referentes aos Municípios de Buique e Exú, reiteramos as recomendações apresentadas no Plano de Providências.”

Por meio do ofício nº 638/2011/PR/GB, de 31.8.2011, a Codevasf encaminhou manifestação da

COMPESA contida na CT/COMPESA DPR Nº 1058012 – GAB nº 167/2011, cuja análise deu origem à Nota Técnica nº 398/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17.2.2012, encaminhada à Companhia por meio do Ofício nº 4.696/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17.2.2012, que recomendou:

a) Quando do recebimento de propostas de convênio, examine o projeto básico de forma a garantir a plena aderência do orçamento proposto ao empreendimento que será financiado. Deverão ser executadas verificações dos quantitativos dos itens orçamentários, de modo a assegurar que as composições de serviços utilizadas espelhem o projeto a ser financiado;

b) Observe se o orçamento estimado apresentado pelo conveniente, obedece aos limites de preços unitários e globais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício;

c) Oriente a COMPESA a promover a repactuação do contrato com a MRM, adequando a planilha contratual conforme a seguir:

c.1) Elimine da planilha contratual o serviço “02.05.62U-Compactação mecânica leve em camadas de 0,20 m de espessura”, o que trará uma redução de R\$ 77.018,74;

c.2) Promova a substituição do serviço “02.05.01U-Reaterro apiloado em camadas de 0,20 m com aproveitamento do material escavado”, pela composição do SINAPI/PE: “73964/5-Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado”, cujo custo era de R\$ 5,42/m³ em julho de 2011. Considerando-se o BDI da MRM de 12,03%, o preço do serviço será de R\$ 6,07/m³. Haverá uma economia de R\$ 1.200.940,82, para o erário;

c.3) Corrija a planilha contratual dos demais serviços aos preços unitários referenciais da Tabela 08, que integra o tópico IV desta Nota Técnica. Haverá uma economia para o erário de R\$ 5.354.245,99;

c.4) Divida a composição “13.03.37U – Concreto armado Fck=40 MPa, controle “A” e com consumo mínimo de cimento de 533 kg/m³, com forma de compensado resinado e escoramento (preparo e lançamento”, em composições analíticas, a exemplo de:

-SINAPI 18430/002 – Formas de compensado resinado, inclusive escoramento lateral;

-SINAPI 67643 – Ferro – corte, dobragem e colocação – aço CA-50;

-SINAPI 71329/011 – Concreto simples Fck=40 MPa, controle “A”;

-SINAPI 7924 – Lançamento e aplicação de concreto nas formas;

d) Determine à COMPESA, que durante a execução da implantação das redes de esgotamento, providencie completo relatório fotográfico com todas as valas executadas com escoramento, após o assentamento dos tubos e antes do início dos serviços de reaterro das mesmas.

e) Organize suas rotinas de forma a garantir a inscrição tempestiva de todos os instrumentos de transferência de recursos federais no SICONV, com todas as informações exigidas e necessárias ao perfeito funcionamento do sistema como importante ferramenta da administração pública federal.”

Por meio do Ofício nº 486/2012/PR/GB, de 18.7.2012, a Codevasf informou ter reiterado à COMPESA a solicitação de manifestação pelas recomendações consignadas na NT- 398/DIINT/DI/SFC/CGU-PR.

Por meio do Ofício 622/2012/PR/GB, de 5.8.2012, a Codevasf apresentou nova manifestação acerca da Nota Técnica 3147/DIINT, encaminhando a esta Controladoria uma cópia de dois volumes do processo 59500.002735/2011-41, instaurado na Companhia para atendimento às recomendações da CGU. Esses documentos encontram-se em análise nesta Controladoria, cujo resultado será oportunamente encaminhado ao gestor para providências acerca de constatações/recomendações que eventualmente se mantiverem pendentes de providências.

Causa:

Deficiências na gestão de licitações e contratos.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Codevasf se manifestou sobre esses fatos em quatro ocasiões, conforme os ofícios mencionados no texto acima (nºs 638/2011/PR/GB, de 31.8.2011, 845/2011 PR/GB, de 28.10.2011, 486/2012/PR/GB, de 18.7.2012 e 622/2012, de 5.8.2012), sendo que a manifestação apresentada neste último encontra-se em análise nesta Controladoria.

Além disso, por ocasião da versão preliminar deste relatório, por meio do Encaminhamento 14/2012, de 14.9.2012 a Codevasf informou que continua aguardando manifestação da Compesa.

Análise do Controle Interno:

Considerando que a análise da última manifestação da Codevasf sobre este caso ainda não foi concluída, e o fato de a empresa ainda não ter recebido a manifestação da Compesa acerca das constatações relacionadas ao Convênio 667320, mantemos este ponto, sendo que as providências dos gestores para o saneamento das falhas apontadas serão objeto de acompanhamento no presente exercício.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir a implementação das recomendações de que tratamos Notas Técnicas nºs 3147/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 5.12.2011 e 398/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17.2.2012, relativas às Concorrências 17/2011-3ª SR/Petrolina e 15/2011-COMPESA/PE (Convênio 667320).

2.1.2.2. Constatação

Constatações da auditoria de gestão 2010 pendentes de providências.

A implementação das recomendações da auditoria de gestão de 2010 (RA 2011.08169) vem sendo acompanhada por esta Controladoria nos exercícios 2011 e 2012, mediante o “Plano de Providências Permanente”.

Assim, por meio do Ofício nº 977/2011/PR/GB, de 14.12.2011, a Codevasf apresentou manifestações, cuja análise deu origem à Nota Técnica nº 945/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 2.5.2012, que reiterou as recomendações não atendidas.

Apresentamos a seguir a tabela com as constatações daquele relatório que estão pendentes de providências, e que continuam sob monitoramento desta CGU no presente exercício. Essa tabela é uma síntese das constatações do relatório de auditoria da gestão 2010 que ainda não foram sanadas e contém as descrições sumárias, com os respectivos itens e número das constatações.

Item do	Nº da	Sumário da Constatação
---------	-------	------------------------

Relatório	Constatação	
5.1.1.4	030	Falhas e irregularidades na gestão e no acompanhamento da Ação 10RM – Implantação, Ampliação, ou Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba – Programa 1305, constatadas nas fiscalizações do acompanhamento sistemático dessa Ação.
4.1.5.1	019	Pagamento de adicional de insalubridade sem a respectiva demonstração da lotação do funcionário em ambiente e atividade insalubre.
5.1.2.1	028	Pendência quanto à sobreposição de objetos da Concorrência 049/2007 e do Convênio nº 06/1997 FUNCATE (SIAFI 319172) para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário de municípios no Estado de Alagoas.
4.1.8.1	009	Convênios registrados em situação adimplente no SIAFI mesmo configurada omissão na prestação de contas no valor total de R\$ 6.577.207,85.
4.1.8.2	010	Convênios com prestação de contas pendentes de análise, no valor total de R\$ 5.780.433,23.
2.1.1.1	017	Ausência de providências efetivas no sentido de concluir a obra da barragem de Surubim, objeto do Convênio nº 2.00.99.0036-00 (SIAFI 385647), celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio do Pires na Bahia
4.1.5.2	020	Falhas na concessão e no pagamento de adicional de periculosidade.
5.1.1.1	006	Divergências entre os dados registrados no SIGPLAN e as informações prestadas no Relatório de Gestão sobre as metas físicas do Programa 1305 - Revitalização de Bacias em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental.
4.1.5.3	023	Deficiência nos controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela lei nº 8.730/93 ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações.

Causa:

Morosidade na solução dos problemas identificados pelos órgãos de controle.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 551/2012/PR/GB, de 8.8.2012, a Unidade se manifestou acerca das Notas Técnicas nºs 941 e 945/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, ambas de 2.5.2012, e que versaram sobre as pendências relacionadas às auditorias de gestão dos exercícios de 2009 e 2010, respectivamente. A documentação anexada nesse ofício será objeto de análise desta Controladoria no âmbito do processo CGU nº 00190.010125/2012-08.

Análise do Controle Interno:

Considerando o escopo dos trabalhos desta auditoria e o fato de a última resposta da Unidade ter sido enviada à CGU somente no mês de agosto do corrente ano, esta manifestação será objeto de análise e conclusão até o final do exercício de 2012.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar medidas que busquem solucionar de forma mais tempestiva os problemas detectados pelos órgãos de controle, de forma a evitar reiteraões, conforme o ocorrido nas constatações dos itens 2.1.1.1 - 4.1.5.1 - 4.1.5.2 - 4.1.5.3 - 4.1.8.1 - 4.1.8.2 - 5.1.1.1 - 5.1.1.4 e 5.1.2.1 do relatório CGU nº 2011.08169 (Auditoria da Gestão 2010).

2.1.2.3. Constatação

Constatações da auditoria de gestão 2009 pendentes de providências.

A implementação das recomendações da auditoria de gestão de 2009 (RA 244132) vem sendo acompanhada por esta Controladoria nos exercícios de 2010 a 2012, mediante o “Plano de Providências Permanente”.

Assim, por meio do Ofício nº 858/2011/PR/GB, de 3.11.2011, a Codevasf apresentou manifestações acerca das constatações que até então estavam pendentes de providências, cuja análise deu origem à Nota Técnica nº 941/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 2.5.2012, que reiterou as recomendações não atendidas.

Apresentamos a seguir a tabela com as constatações daquele relatório que estão pendentes de providências, e que continuam sob monitoramento desta CGU no presente exercício. Essa tabela é uma síntese das constatações do relatório de auditoria da Gestão 2009 que ainda não foram sanadas e contém as descrições sumárias, com os respectivos itens e número das constatações.

Item do Relatório	Nº da Constatação	Sumário da Constatação
6.2.1.1	011	Convênios nº 470854, no valor de R\$480.690,00, e nº 538504, no valor de R\$320.052,53, celebrados com o município de Pão de Açúcar/AL: Estação de Beneficiamento de Pescado encontra-se inoperante
3.1.3.3	076	Pendências relacionadas ao Acompanhamento da Gestão/2008 - 3ª SR: Divergências em registro de quilometragem de veículos utilizados.
8.4.1.3	110	Acompanhamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Execução e serviços de apoio à fiscalização da Etapa 1A da Implantação do Perímetro de Irrigação Baixio de Irecê: Projetos Básicos/Executivos pouco detalhados/insuficientes /Ausência de rotina de análise dos projetos básicos.
4.3.3.3	028	1º Sorteio Especial do PAC (E01): Sobrepreços nos contratos 0.05.08.114.00 e 0.00.08.0093.00 nos valores de R\$ 38.386,84 e 18.206,26 respectivamente, totalizando R\$ 56.593,10;

		inconsistências em estudos técnicos e projetos, descumprimento de termo de referência, inexecução parcial e atrasos em contratos da ação 10RM no município de EXU/PE.
6.1.1.2	058	Entidades não governamentais - COFRUVALE E APSEM - Evidência de montagem de processo licitatório/ Falhas relativas ao julgamento da licitação/ Ausência de licitação para aquisição de mudas/ Não cumprimento do objeto pactuado/ Notas fiscais sem identificação do Convênio/ Contratação de serviços com preços acima da média de mercado/ Falhas ou ausência de formalização de processo de licitação/ Pagamentos efetuados em desacordo com a IN/STN 01/1997/ Ausência de comprovantes de despesas realizadas.
3.1.3.4	077	Pendências relacionadas ao Acompanhamento da Gestão/2008 - 3ª SR: Utilização de veículo desprovido de autorização para guarda em local diverso do indicado em normativo interno.
3.1.3.1	009	3ª Superintendência Regional - Petrolina/PE: Possível utilização de veículos da Codevasf nos finais de semana, para fins eleitorais.
4.3.3.2	014	Pendências relacionadas à Avaliação da Gestão/2008 - Deficiências na elaboração de projetos básicos de esgotamento sanitário.
4.4.1.1	059	Entidades não governamentais - FUNDER - Convênio SF 577015, no valor de R\$651.974,11: Conveniente não comprovou capacidade técnica, operacional e profissional/Ausência de justificativa para o aparelhamento da FUNDER/Indícios de duplicidade de recursos para a realização de um mesmo objeto.

Causa:

Morosidade na solução dos problemas identificados pelos órgãos de controle.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 551/2012/PR/GB, de 8.8.2012, a Unidade se manifestou acerca das Notas Técnicas nºs 941 e 945/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, ambas de 2.5.2012, e que versaram sobre as pendências relacionadas às auditorias de gestão dos exercícios de 2009 e 2010, respectivamente. A documentação anexada nesse ofício será objeto de análise desta Controladoria no âmbito do processo CGU nº 00190.010125/2012-08.

Análise do Controle Interno:

Considerando o escopo dos trabalhos desta auditoria e o fato de a última resposta da Unidade ter sido enviada à CGU somente no mês de agosto do corrente ano, esta manifestação será objeto de análise e conclusão até o final do exercício de 2012.

Recomendações:

Recomendação 1:

Reiteramos a necessidade de adotar medidas que busquem solucionar de forma mais tempestiva os problemas detectados pelos órgãos de controle, de forma a evitar reiterações, conforme o ocorrido nas constatações dos itens 3.1.3.1 - 3.1.3.3 - 3.1.3.4 - 4.3.3.2 - 4.3.3.3 - 4.4.1.1 - 6.1.1.2 - 6.2.1.1 e 8.4.1.3 do relatório CGU nº 244132 (Auditoria da Gestão 2009).

2.1.2.4. Informação

Fragilidades no processo licitatório referente à aquisição e instalação de 60.000 cisternas de polietileno para consumo humano.

De acordo com o processo CGU-00190.024783/2011-98, esta Controladoria examinou o Edital do Pregão presencial nº 007/2011 referente à aquisição e instalação de 60.000 cisternas de polietileno no âmbito do programa Água para Todos, cujo resultado deu origem a duas Notas Técnicas contendo recomendações à Codevasf, conforme segue:

Nota Técnica nº 2.303/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 5.9.2011:

a) Nas suas ações de planejamento, avaliar a conveniência de utilizar as informações do Censo 2010 do IBGE, de forma subsidiária aos critérios já utilizados, para a seleção e definição dos municípios;

b) Priorizar a distribuição entre os municípios de cada Estado contemplado, que apresentem o maior número de domicílios rurais sem acesso à rede geral de distribuição e com maior déficit hídrico anual, que implica em menores oferta e regularidade no suprimento de água para consumo humano. Os dados do Censo 2010 do IBGE poderão ser utilizados como base da priorização;

c) Efetuar previamente à distribuição e instalação das cisternas em cada município contemplado, cadastramento dos domicílios rurais em extrema pobreza, constatando a inexistência de abastecimento por rede geral de distribuição;

d) Avaliar a conveniência de programar as entregas das cisternas diretamente nos municípios, mediante celebração de ajuste com a Prefeitura, objetivando redução de custos para a CODEVASF;

e) No caso de eventuais sobras de cisternas em um município, avaliar a possibilidade de aplicação no município vizinho dotado de maior população carente na microrregião;

f) Georreferenciar cada cisterna instalada e fazer o registro fotográfico. Essas informações poderão alimentar um banco de dados digital, a ser disponibilizado ao público, visando dar total transparência ao programa de governo e permitir o controle social;

g) Apresentar os estudos técnicos que serviram de base para escolha do tipo da cisterna, no caso, a confeccionada com polietileno.”

Nota Técnica nº 2.371/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 12.9.2011:

a) Examinar a conveniência de adquirir as 60.000 bombas d'água manuais, confeccionadas em ferro fundido ou aço, produzidas por indústrias tradicionais do ramo. A exemplo da aquisição das cisternas, as bombas poderiam ser adquiridas mediante Pregão presencial. Caso decida-se por manter a bomba artesanal em PVC, apresentar estudo comprovando sua resistência, confiabilidade e durabilidade, que justifique a opção, considerando o risco de comprometimento da efetividade do Programa Água Para Todos;

b) Promover as correções dos preços unitários conforme as planilhas do Anexo I desta Nota Técnica;

c) Incluir no Anexo I (Desenhos e especificações técnicas) minuciosa descrição dos processos executivos a serem seguidos, em especial, atentar para os pontos a seguir recomendados:

c.1) Incluir no Anexo I (Desenhos e especificações técnicas) minuciosa descrição dos processos

executivos a serem seguidos;

c.2) Especificar os equipamentos de manuseio permitidos, sobretudo no caso de guindastes, o comprimento da lança e a capacidade mínima de elevação na ponta da lança (momento máximo);

c.3) Especificar a forma, equipamentos e condições que devem ser obedecidas no transporte das cisternas entre o depósito da CODEVASF e o destino final;

c.4) Esclarecer os cuidados a serem observados no manuseio e transporte das cisternas em polietileno, para prevenção de danos e acidentes;

c.5) Exigir a perfeita regularização e a correta compactação do solo de fundação da cisterna com vibrador mecânico de placa. O nivelamento do solo compactado deverá ser rigoroso, de modo a ter-se a distribuição uniforme das pressões na parede inferior do reservatório;

c.6) Especificar: a adequada montagem das calhas, da bomba manual e das tubulações tanto de condução das calhas para a cisterna como a destinada à bomba manual;

c.7) Exigir testes após a instalação, de estanqueidade do reservatório e de funcionamento adequado da bomba manual, antes da aceitação dos serviços.

Em vista dessas recomendações a Codevasf se manifestou em dois momentos: Em 13.10.2011, por meio do Ofício nº 788/2011/PR/GB (manifestação/providências acerca das recomendações da NT-2303) e em 30.11.2011, mediante o Ofício nº 747/2011/PR/GB (manifestação/providências acerca das recomendações da NT-2371). Essas manifestações foram analisadas e o resultado desses exames deram origem à Nota Técnica nº 153/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 25.1.2012, em que se apresentou a conclusão de que os critérios utilizados para a distribuição das cisternas são inadequados e podem comprometer o atingimento dos objetivos do programa Água para Todos.

Complementarmente a essas análises, esta Controladoria gerou a Ordem de Serviço nº 2012.04977 para análise do processo do Pregão 07/2011, cujos trabalhos ainda estão em andamento e serão objeto de acompanhamento no âmbito da gestão do exercício de 2012 da Unidade.

2.1.2.5. Constatação

Falhas na Concorrência 16/2011 para a construção da barragem Jequitaí/MG.

FATO: Conforme consta do processo nº 00190.018112/2010-15, esta Controladoria examinou o Edital da Concorrência nº 16/2011, referente à contratação de obra do PAC para a construção da barragem de aproveitamento múltiplo de Jequitaí I, no estado de Minas Gerais, orçada em R\$71.079.456,92. A análise da CGU deu origem à Nota Técnica nº 3.185/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 12.12.2011, que encaminhou à Codevasf as seguintes recomendações:

“a) Corrigir o número da Lei referente à LDO 2011, no item 4 – Estimativa de Custo, do Termo de Referência, tendo em vista estar registrado o número 12.308, enquanto o número é o 12.309;

b) Subtrair do BDI o percentual referente a “Seguro”, tendo em vista estar previsto nas despesas diretas, no item de Manutenção e Operação do Canteiro;

c) Apresentar a justificativa técnica que foi inserida no processo para a limitação de números de atestados de comprovação dos quantitativos de serviços executados pelas empresas concorrentes: alínea “c1” do item 4.2.2.3 da Minuta do Edital. Se for o caso, especificar quais itens necessitam de atestados limitados;

- d) *Revisar as composições do item 01.04.01 – Supressão Vegetal e Limpeza da Área, tendo em vista o sobrepreço dos valores de mão-de-obra, os valores encontrados no SINAPI, abaixo utilizados pela CODEVASF e o preço da Supressão Vegetal em Savana Arborizada estar maior que o preço em Savana Florestada. Explicitar o custo unitário dos equipamentos, demonstrando como se chegou ao custo por ha utilizado, informando o código a fonte de referência;*
- e) *Eliminar o custo do item 01.04.01.06 – Alimentação da Equipe, da Planilha Orçamentária, tendo em vista já estar previsto no item 01.03.02;*
- f) *Revisar o cálculo do item 01.03.02 – Manutenção e Operação do Canteiro, em especial no que se refere ao transporte e alimentação de pessoal, tendo em vista os parâmetros inadequados utilizados;*
- g) *Revisar a composição do item 01.02.01 – Administração Local, corrigindo os itens com sobrepreço indicados e explicitando a fonte de referência e o código daquelas não identificados, tendo em vista terem descrições diferentes;*
- h) *Revisar o cálculo do item 01.03.01 – Construção e Instalação do Canteiro, tendo em vista a consideração de composições exaustivas para todos os itens. Alguns itens tratam apenas de galpões, não sendo necessária a composição de barracão, com instalações hidro-sanitárias. Revisar o item “Fossa Séptica” para eliminação do sobrepreço encontrado. Revisar o item “Central de Concreto”, obedecendo os preços apresentados pelo SINAPI. Apresentar a referência de preços, com o código, utilizada para o item “Produção de Brita”;*
- i) *Apresentar de forma detalhada os insumos dos serviços referentes a concreto (todos os tipos: compactado a rolo, convencional, estrutural, etc), descrevendo as características desses insumos de forma a viabilizar o cotejamento com as referências de preços. Inserir as fontes de referência e respectivos códigos, para cada insumo;*
- j) *Revisar todas as composições do orçamento, para adequação dos custo de “Encarregado”.*
- k) *Eliminar os sobrepreços identificados na Planilha Orçamentária (Anexo I) e revisar os serviços em todo o orçamento, mesmo que não estejam na Curva ABC, utilizar sempre que possível as referências do SINAPI e SICRO.”*

Por meio do ofício nº 98/2012/PR/GB, de 13.2.2012, a Codevasf apresentou manifestação acerca dessas recomendações, cuja análise gerou a Nota Técnica nº 660/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 27.3.2012, em que foram emitidas seguintes recomendações:

- a) *Subtrair do BDI ou do item 01.03.02 – Manutenção e Operação do Canteiro – dos custos diretos, percentual referente a “Seguro”, para eliminação da duplicidade.*
- b) *Proceder revisão no item 4.2.2.3 do Edital nº 16/2011, de forma a retirar os quantitativos mínimos de serviços exigidos, em número específico de atestados, por estar sendo restritivo à competitividade do certame.*
- c) *Revisar as composições do item 01.04.01 – Supressão Vegetal e Limpeza da Área, tendo em vista o sobrepreço dos valores de mão-de-obra, os valores encontrados no SINAPI, abaixo utilizados pela CODEVASF e o preço da Supressão Vegetal em Savana Arborizada estar maior que o preço em Savana Florestada. Utilizar, sempre que possível, composições e insumos das referências do SINAPI e do SICRO. Em caso de impossibilidade, que as composições sejam abertas em nível de insumo, com unidades informadas claramente.*
- d) *Eliminar o custo do item 01.04.01.06 – Alimentação da Equipe, da Planilha Orçamentária, tendo em vista já estar previsto no item 01.03.02;*
- e) *Revisar o cálculo do item 01.03.02 – Manutenção e Operação do Canteiro, em especial no que se refere ao transporte e alimentação de pessoal, tendo em vista os parâmetros inadequados utilizados;*
- f) *Revisar a composição do item 01.02.01 – Administração Local, corrigindo os itens com*

sobrepriço;

g) Revisar o cálculo do item 01.03.01 – Construção e Instalação do Canteiro, tendo em vista a consideração de composições exaustivas para todos os itens. Alguns itens tratam apenas de galpões, não sendo necessária a composição de barracão, com instalações hidro-sanitárias. Revisar o item “Fossa Séptica” comparando a composição utilizada com a composição constante do SINAPI, para verificação da adequação dos insumos. Revisar os itens “Central de Concreto” e “Produção de Brita”, utilizando as referências do SINAPI e do SICRO, abstendo-se de alterar as unidades da referência do SINAPI de forma empírica.

h) Apresentar de forma detalhada os insumos dos serviços referentes a concreto (todos os tipos: compactado a rolo, convencional, estrutural, etc), descrevendo as características desses insumos de forma a viabilizar o cotejamento com as referências de preços. Inserir as fontes de referência e respectivos códigos, para cada insumo;

i) Revisar todas as composições do orçamento, para adequação dos custos de “Encarregado”.

j) Eliminar os sobrepriços identificados na Planilha Orçamentária (Anexo I da Nota Técnica nº 3.185/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 12/12/2011) e revisar os serviços em todo o orçamento, mesmo que não estejam na Curva ABC, utilizando as referências do SINAPI e SICRO.

k) No caso de incompatibilidade de adoção do SINAPI e do SICRO, a CODEVASF pode utilizar outros sistemas de referências, devendo essa necessidade e o preço calculado serem justificados tecnicamente pelo responsável técnico do orçamento, conforme ditames da LDO/2011.

l) Avaliar a oportunidade e conveniência de continuidade ou anulação do processo licitatório, considerando, no mínimo, os riscos, relação custo/benefício e viabilidade técnica e legal de saneamento das irregularidades apontadas na etapa em que o certame se encontra.

m) Apresentar os elementos adicionais necessários quanto ao processo licitatório da RURALMINAS, solicitados por meio do Ofício nº 1.254 /DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 17/01/2012, quais sejam:

l.1) manifestação da RURALMINAS sobre o assunto; se não houver, a CODEVASF deve solicitar àquela Fundação;

l.2) posicionamento da CODEVASF sobre o tema, contendo análise da manifestação da RURALMINAS;

l.3) pareceres jurídicos e técnicos emitidos; e

l.4) outras informações que a CODEVASF entender relevante.”

Por outro lado, a construção da Barragem Jequitai também foi objeto de auditoria do Tribunal de Contas da União, que deu origem ao Acórdão TCU-1552/2012, contendo o seguinte:

“9.1. determinar à Codevasf que, por ocasião da abertura de nova licitação para a execução da Barragem Jequitai:

9.1.1. abstenha-se de incluir no respectivo edital cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, em obediência ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. elimine o sobrepriço verificado nos seguintes itens do orçamento-base do certame:

9.1.2.1. armadura, fornecimento, corte. Dobra e montagem, aço CA-500 - Preço de Referência: R\$ 7.814,69;

9.1.2.2. escavação em rocha, inclusive carga e transporte até estoque e/ou bota-fora (DMT = 1,00 km) - Preço de Referência: R\$ 27,10;

9.1.2.3. concreto convencional classe E, inclusive cimento, fck 30MPa aos 28 dias - Preço de Referência: R\$ 236,49;

9.1.2.4. solo compactado - Preço de Referência: R\$ 2,87;

9.1.2.5. escavação em material de 2ª categoria inclusive carga e transporte até estoque e/ou bota-fora (DMT = 1,00 km) - Preço de Referência: R\$ 9,59;

9.1.2.6. concreto convencional classe F, inclusive cimento, fck 20MPa aos 90 dias - Preço de Referência: R\$ 174,18;

9.1.2.7. concreto convencional classe D, inclusive cimento, fck 25MPa aos 28 dias - Preço de Referência: R\$ 221,00;

9.1.2.8. concreto estrutural 25MPa classe D para várias estruturas (fabricação, transporte e lançamento) - Preço de Referência: R\$ 221,00;

9.1.2.9. concreto convencional classe D, inclusive cimento, fck 25MPa aos 28 dias - Preço de Referência: R\$ 221,00;

9.1.3. junte como anexo ao orçamento-base do certame as justificativas técnicas e os documentos técnicos comprobatórios dos consumos, produtividades e custos unitários dos insumos utilizados nos serviços "Floresta estacional", "Savana florestada" e "Savana arborizada", "Agricultura e áreas antropizadas" e "Área de eucalipto", em cumprimento ao art. 125, caput e §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012), encaminhando ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, o edital e os documentos anexos;

9.2. dar ciência à Codevasf sobre as seguintes impropriedades no Edital de Concorrência nº 16/2011-Codevasf:

9.2.1. existência de cláusulas inadequadas no edital que restringiram a competitividade da licitação, a exemplo da exigência, para fins de qualificação técnico-operacional, de experiência anterior na execução de serviços tecnicamente irrelevantes para a construção do objeto e em quantitativos que beiram os 50% do que será contratado, sem a devida fundamentação, bem como a não permissão de soma de atestados para a comprovação da execução dos quantitativos previstos, em desacordo com os arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso II e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a jurisprudência do Tribunal;

9.2.2. sobrepreço nos preços unitários de diversos serviços significativos no orçamento-base da licitação, com o descumprimento do art. 125, caput, da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012);

9.2.3. utilização de preços de referência não constantes do Sicro e do Sinapi e sem a devida justificativa, com afronta ao disposto no art. 125, caput e §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012);

9.3. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram detectados indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no art. 91, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012), na obra de Construção da Barragem Jequitaiá no Estado de Minas Gerais - no Município de Jequitaiá/MG.”

Causa:

Inobservância dos normativos relacionados à contratação de obras e/ou fragilidades dos projetos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 487/2012/PR/GB, de 18.7.2012, que encaminhou despacho da Secretaria Executiva da Codevasf, a Unidade informou que os ajustes no edital e nas composições de custo ainda estão sendo processadas para atendimento, tanto à Nota Técnica 660/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, como ao Acórdão 1551/TCU, e que tão logo fique pronto o orçamento revisado e o novo edital, seriam encaminhadas cópias para atendimento à CGU e ao TCU.

E ainda, por ocasião da versão preliminar deste relatório, pelo Encaminhamento nº 13/2012, de 14/09/2012 – Anexo V, a Codevasf apresentou cópia dos seguintes documentos: despacho da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, de 14/09/2012; CI AD nº 147, de 03/09/2012; e Nota Técnica nº 01/2012, de 02/07/2012.

Nesses documentos, a Companhia informa que o edital nº 16/2011 foi revogado, por necessidade de ajustes para atendimento às recomendações da CGU e determinações do TCU, e apresenta CD com novo edital – 30/2012 e projeto básico. O gestor e informa também que os serviços de supressão vegetal e desmatamento da bacia – referentes ao item 9.1.3. do Acórdão 1552/2012 – estão sendo conduzidos em processo separado, para realização de licitação a parte, e que tão logo esteja concluído o processo serão encaminhadas informações ao órgãos de controle.

Análise do Controle Interno:

Como providência às constatações/determinações da CGU e do TCU, o gestor revogou a Concorrência 16/2011. No entanto, considerando que a Codevasf apresentou novo edital e projetos das obras civis da barragem, bem como informou da condução de processo separado para os serviços de desmatamento da bacia de inundação, a ser encaminhado para apreciação desta Controladoria, consignamos este ponto como Constatação, cujo acompanhamento será mantido no presente exercício.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir a implementação das recomendações/determinações da CGU (Nota Técnica nº 660/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 27.3.2012) e do TCU (Acórdão 1551/2012) acerca da construção da Barragem Jequitaiá/MG, e comunicar a estes órgãos de controle as providências adotadas.

2.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

2.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1. Informação

Conformidade das peças do processo de contas.

Verificamos que o processo de prestação de contas da Codevasf apresenta conformidade quanto à existência das peças e seus respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU nº 63/2010 e pelas DN-TCU nºs 108/2010 e 117/2011. Todavia, identificamos algumas incompletudes de caráter formal, conforme registrado na primeira parte deste relatório (Análise Gerencial).

2.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.2.1. Constatação

Baixo nível de percepção, pelos funcionários da empresa, dos mecanismos de controle existentes.

De acordo com a pesquisa feita pela própria Codevasf acerca do funcionamento do sistema de controle interno da Unidade, conforme o item 2 do quadro A.9.1 de que trata a Portaria 123/2011 do TCU (fls. 220/221 do Relatório de Gestão), os mecanismos gerais de controle instituídos são pouco percebidos pelos funcionários da empresa em seus diversos níveis.

Segundo consta, essa pesquisa envolveu todas as áreas estratégicas da Companhia, inclusive a Auditoria Interna, com a manifestação de cada participante, e ao final revelou um nível de conhecimento 2, de uma escala que vai de 1 a 5. O documento também demonstra que não se conhece mecanismos que garantem ou incentivem a participação dos funcionários dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou do código de conduta.

Por outro lado, e conforme se verifica do Quadro A.1.1 do Relatório de Gestão, o arcabouço legal da Companhia é abrangente e atualizado, em especial os que tratam das normas relacionadas à gestão de convênios e contratos, que representam o negócio principal da empresa. Nesse aspecto, além dos Manuais, Cartilhas e outras normas criadas por Resolução interna, há ainda o Sistema de Gestão de Controle de Contratos e Convênios – SIGEC, implementado em 2007, que permite acompanhar todas as fases desses instrumentos, da celebração ao término de vigência.

Causa:

Divulgação inadequada e/ou falta de implementar sistemática que motive a participação dos funcionários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da SA-2012.03503/001 solicitamos à Codevasf informar os mecanismos de controle existentes, incluindo os normativos que formalizaram a instituição e os controles utilizados nas áreas de Licitações e Contratos, bem como de Convênios, notadamente no que pertine a controle de prazos dos editais, liberação de recursos e prestação de contas.

Em resposta a Unidade elencou as normas infralegais relativas à gestão e estrutura da empresa, bem como os manuais e normas relacionados às suas atividades, as mesmas que constam do Quadro A.1.1 do Relatório de Gestão. Dentre esses normativos estão o estatuto, regimento interno, manuais e cartilhas sobre contratos e convênios, diárias e passagens, cartão de pagamentos, segurança da informação e outros referentes ao funcionamento normal da Companhia.

Quanto aos controles utilizados nas áreas de Convênios e de Licitações e Contratos, além do sistema SIGEC, a Unidade informou que há limites de Competência para Licitação e que os normativos específicos tratam de toda a sistemática referente às etapas de licitação, celebração, acompanhamento/fiscalização e de pagamentos, destacando-se conforme segue – *ipsis verbis*:

...”Controle de Licitações:

Os controles utilizados na área de Licitações estão previstos nos Procedimentos para Programação e Elaboração de Documentos de Licitação; Procedimentos para Constituição de Comissões e Julgamento de Licitações; e Procedimentos para Contratação com Dispensa e Inexigibilidade.

Controle dos Contratos:

O Manual de Contratos vigente disciplina que o acompanhamento e a fiscalização é feito pelo “Coordenador do Contrato” ou “Fiscal de Obras” designado. Para liberar os pagamentos, conforme disposto no subitem 9.3.7 do Manual de Contratos, é necessário:

- *a compatibilidade da execução do objeto com o que foi estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, assim como os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;*
- *o cumprimento das metas do Projeto Básico ou dos Termos de Referência nas condições estabelecidas.*

Ainda, conforme o Manual de Contratos, subitem 9.3.8, o coordenador do contrato ou o fiscal de obras, designado pela Codevasf, atualizará as informações sobre o andamento da execução do contrato, no SIGEC, aba “Monitoramento Físico”, em períodos não superiores a 30 (trinta) dias.

Com relação aos pagamentos, estes são efetuados mediante faturas/notas fiscais emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Os pagamentos são realizados mediante formalização de processo e registrados na aba “Fatura” do SIGEC, para emissão do “Resumo de Acompanhamento de Contrato – RAC.”

Controle dos Convênios:

Os prazos para liberação de recursos dos convênios obedecem ao cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. O controle da liberação dos recursos aos convenientes é feito com a verificação dos seguintes requisitos:

- observância dos requisitos exigidos para a celebração do convênio;
- comprovação do cumprimento da contrapartida pactuada, conforme os prazos previstos no cronograma de desembolso;
- atendimento das exigências para contratação e pagamento; e
- cumprimento dos prazos de execução das ações definidas no plano de trabalho.

O fiscal do convênio é o responsável pela verificação dos requisitos para liberação dos recursos. As solicitações de liberação das parcelas são realizadas mediante formalização de processo e registradas na aba “Cronograma de Desembolso/Liberação” do SIGEC, para emissão do “Resumo de Acompanhamento de Convênio – RAC.

Constituem impedimentos para liberação de recursos pela Codevasf:

- § não adoção, por parte do conveniente, das medidas saneadoras de irregularidades apontadas pela Codevasf;
- § desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- § atrasos não justificados no cumprimento das etapas, parcelas ou fases programadas;
- § práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública; e
- § inadimplemento do conveniente quanto ao disposto nas em cláusulas do Termo de Convênio.

A prestação de contas dos convênios é feita após o término da vigência do convênio. O Sistema de Gestão de Contratos e Convênios - SIGEC notifica o fiscal, por email automático, antecipadamente quanto ao término da vigência do instrumento para que ele notifique o conveniente quanto à necessidade de apresentar a prestação de contas. Em caso de atraso ou irregularidades na prestação de contas, o fiscal solicita ao Gestor do Convênio o envio de ofício notificando o conveniente para que preste conta, sob pena de registro de inadimplência, pela área contábil da Codevasf que é a responsável pela análise da prestação de contas e registro nos sistemas Siconv e SIAFI.”

Posteriormente, em manifestação à versão preliminar deste relatório (Encaminhamento nº 013, de 14.9.2012), a Codevasf informou que, não obstante a constatação da pesquisa realizada, tem buscado construir mecanismos de controle sobre os seus processos de trabalho (os normativos citados acima) e que são desenvolvidos esforços de divulgação e utilização desses instrumentos por meio de capacitações periódicas, utilização de vídeo conferência, intranet e email, mas que está ciente de que essa parte do processo é a mais complexa, pois o êxito da absorção das boas práticas previstas nesses instrumentos passa pela mudança cultural da organização e envolvimento do corpo gerencial e estratégico. Informou ainda que um elemento dificultador para o alcance da participação pretendida é o grande índice de renovação do quadro de empregados que a empresa vem sendo submetida nos últimos anos”.

Análise do Controle Interno:

Extrai-se da manifestação da entidade que os normativos relacionados aos seus controles internos são suficientes e adequados, podendo-se inferir, *a priori*, que o baixo nível de percepção dos mecanismos de controle existentes decorrem da falta de divulgação correta e/ou implementação de sistemática que motive a participação dos funcionários. Todavia, consideramos pertinente a manifestação à versão preliminar, no sentido de que a “mudança cultural” e a renovação do quadro de funcionários são fatores que podem comprometer o alcance da participação pretendida, o que implica esforços contínuos da empresa para reverter essa situação.

Em que pese a suficiência normativa, cabe mencionar que no decorrer do exercício sob exame esta Controladoria identificou fragilidades de controle diversas na empresa, especialmente na gestão de convênios e contratos, onde estão o maior número de falhas detectadas, tais como prestações de contas vencidas e ainda não apresentadas e/ou não analisadas, projetos deficientes, atraso na execução de

contratos, baixa qualidade dos objetos, sobrepreço e superfaturamento de obras.

Exemplos dessas impropriedades/irregularidades constam de pontos específicos deste relatório, mas ressalta-se que todas estas aqui citadas foram observadas em fiscalizações da Ação 10RM-Esgotamento Sanitário da Bacia do São Francisco, cujos 80 relatórios já encaminhados à Codevasf tem feito com que a empresa envide esforços para sanear os problemas detectados, apesar dos casos ainda pendentes de solução e da demora em comunicar as providências a esta CGU.

Recomendações:

Recomendação 1:

Instituir/aperfeiçoar mecanismos que difundam a cultura do controle em todos os setores da empresa, de forma que cada funcionário possa contribuir para a implementação de rotinas e procedimentos no âmbito local ou até mesmo geral da Companhia.

2.2.2.2. Constatação

Descumprimento das Resoluções CGPAR/MP n°s 2 e 3, de 31.12.2010 – implementação parcial das diretrizes e atribuição, à Auditoria Interna, de tarefas que não lhe são típicas.

A Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editou as Resoluções CGPAR n°s 2 e 3, de 31.12.2010 (DOU de 28.3.2011), por meio das quais determinou a adoção de diretrizes, pelas empresas estatais, objetivando aprimorar as práticas de governança corporativa nessas empresas. As diretrizes propostas são voltadas, basicamente, para a atuação das unidades de Auditoria Interna e do Conselho de Administração. O prazo concedido para implementação dessas propostas foi de seis meses, a partir de 28.3.2011, para as empresas que necessitassem de medidas administrativas ou elaboração de normativos internos com essa finalidade, e de um ano para as que necessitassem de alteração dos Estatutos, convocação de Assembléia de Acionistas ou edição de Decreto Presidencial.

Em vista desses normativos, por meio do Ofício n° 9385/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 8.4.2011, esta Controladoria encaminhou cópia das duas resoluções à Codevasf, solicitando atentar para a adoção das diretrizes propostas dentro do prazo estabelecido. No mesmo documento a CGU solicitou que fosse informada acerca das providências adotadas sobre o assunto, o que não ocorreu até o final do exercício sob exame. Com isso, em 7.2.2012, por meio do Ofício n° 3434/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, o pedido de informações foi reiterado, desta feita, com a informação de que o maior prazo concedido nessas normas expiraria em 28.3.2012. Em resposta, a Codevasf encaminhou o Ofício n° 131/2012/PR/GB, de 23.2.2012, anexando cópia de três documentos, as CI n°s 052, 053 e 054/2012, ambas de 10.2.2012, em que a Presidência da empresa solicitava manifestação às gerências executivas da AE-Área de Gestão Estratégica, da AA-Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico e ao Conselho de Administração, quanto às providências para as ações recomendadas naquelas resoluções.

As CI n°s 52 e 53, endereçadas às Gerências de Área foram anexadas de cópia da Circular (CI) PR/AU n° 17, de 30.1.2012, em que a Auditoria Interna informava as providências adotadas até o momento e os entendimentos firmados sobre o assunto, constituídos de seis Anexos, dentre eles o Anexo II - CI/PR/AU n° 95, de 16.5.2011, expedida em vista da Chefia de Gabinete ter encaminhado o Ofício 9385/DIINT-CGU para manifestação da Auditoria Interna e o Anexo V - minuta do regulamento da Auditoria Interna para subsidiar a Área de Gestão Estratégica – AE, na elaboração do documento final. Na mesma CI-17 foram mencionados os documentos da CGU e do DEST-MP, que vêm acompanhando o caso.

Em síntese, os entendimentos da Auditoria Interna contidos na CI-95/PR/AU são de que a Codevasf deveria adotar, no âmbito da Resolução 2/CGPAR, as medidas propostas nas alíneas “a” e “e” do art. 1º (as alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “g” já estariam atendidas) e, no âmbito da Resolução 3/CGPAR, todas as diretrizes elencadas (alíneas de “a” até “e”, também do art. 1º).

Transcrevemos a seguir as diretrizes propostas em cada uma das duas resoluções da CGPAR, sob as quais a Codevasf se responsabiliza, na condição de empresa pública:

Resolução nº 2 – art. 1º:

- a) *vinculação da Auditoria Interna ao Conselho de Administração, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000;*
- b) *adoção ou aprimoramento de ações que tenham o fim de dar transparência às atividades da empresa e à utilização dos recursos públicos pela ênfase em publicidade das decisões e fluxos financeiros, como forma de prestar contas à sociedade como um todo;*
- c) *ênfase na independência, imparcialidade e profissionalização dos agentes que compuserem o quadro de controle interno;*
- d) *a Auditoria Interna se restringirá à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade;*
- e) *adoção de regulamento próprio para o corpo de auditoria interna;*
- f) *os órgãos responsáveis pela direção da empresa poderão fazer uso da Auditoria Interna como espécie de órgão de assessoria quanto ao gerenciamento de riscos relativos às decisões importantes da empresa, quando for o caso;*
- g) *a Auditoria Interna deve manter relacionamento institucional com os órgãos de controle, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União.*

Resolução nº 3, art. 1º:

- a) *segregação das funções de direção, evitando o acúmulo do cargo de presidente de Conselho de Administração ou assemelhado e diretor presidente pela mesma pessoa, mesmo que interinamente, com o objetivo de impedir a concentração de poder;*
- b) *instituição formal da prática de sessão executiva no Conselho de Administração ao menos uma vez no ano sem a presença do presidente da empresa para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);*
- c) *sempre que o número de conselheiros de administração permitir e o custo-benefício for adequado, criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Conselho seja tecnicamente bem fundamentada;*
- d) *implementação ou aprimoramento da avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração, segundo critérios previstos no respectivo regimento interno, com o objetivo de subsidiar a decisão do acionista a respeito da recondução dos administradores;*
- e) *fazer constar em nota explicativa às suas demonstrações financeiras os valores, na data da respectiva elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, bem assim o salário médio de seus empregados e dirigentes, fortalecendo a transparência em questão que envolve partes interessadas.*

Em vista de a Codevasf não ter enviado comunicação à CGU sobre a efetiva implementação dessas medidas, analisamos a documentação de que tratou a CI-17-PR/AU, incluindo o Anexo VI, que demonstra as providências adotadas, bem como realizamos entrevista com servidores da unidade de

Auditoria Interna e identificamos o seguinte:

Providências e inconsistências relativas à Resolução CGPAR nº 2:

De acordo com o Anexo VI da CI-17-PR/AU e de quadro atualizado em 29.6.2012, contido em resposta a questionamento da Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/MI, resta pendente de implementação apenas a proposta da alínea “e” do art.1º: adoção de regulamento próprio para o corpo de auditoria interna. Este quadro demonstra que o Regimento da Auditoria Interna foi encaminhado à AE e encontra-se em fase de elaboração e ajustes. Quanto às demais diretrizes, segundo consta a Auditoria Interna já está vinculada ao Conselho de Administração (art. 9º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1.041, de 13.9.2011), a transparência pública é efetiva e a empresa dá ênfase à independência, imparcialidade e profissionalização dos agentes que compõem o controle interno, sendo que a unidade de auditoria executa suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade. Consta ainda que os órgãos responsáveis pela direção da empresa podem utilizar a Auditoria Interna como órgão de assessoria nos assuntos de gerenciamento de riscos relativos às decisões importantes e que aquela unidade mantém relacionamento institucional com a CGU e o TCU.

Em que pese essas declarações formais contidas no Anexo VI da CI-17-PR/AU, verificamos que a Auditoria Interna vem executando atividades que, *a priori*, caracterizam atos de gestão e destoam das suas atividades típicas, como os processos de multa que vêm sendo submetidos à sua consideração. Entendemos que esses processos devem ser objeto de análise pelas áreas de gestão responsáveis pelo assunto que deu causa às multas e/ou pela área jurídica da empresa, mas nunca pela Unidade de Auditoria, pois a partir do momento em que esta emite opinião sobre casos desta natureza, fica impedida de inseri-los em amostra de auditoria, restando prejudicada a isenção e a imparcialidade do processo, além de ferir o princípio da Segregação de Funções. Ressalta-se que aqui não se aplica a alínea “f” do art. 1º da Resolução nº 2/2010-CGPAR, pois não se trata de gerenciamento de riscos em decisões importantes, sob as quais caberia atuação da Auditoria Interna.

Providências relativas à Resolução CGPAR nº 3:

Com base no mesmo quadro (Providências relativas à Resolução CGPAR nº 2), todas as diretrizes propostas no art. 1º da Resolução nº 3 encontram-se em andamento, exceto a proposta da alínea “e” que já foi implementada (está no item 18 das notas explicativas). Para as diretrizes contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” os ajustes recomendados foram providenciados (art. 14, § 3º do estatuto) e aguarda-se a edição do Decreto de aprovação dos referidos ajustes pela Presidência da República. O documento não informa se já existe minuta do referido decreto em análise. Por fim, quanto à alínea “d”, a proposta de sistemática de avaliação foi elaborada pela Área de Gestão Estratégica-AE e encaminhada à Assessoria Jurídica-PR/AJ para análise e emissão de parecer.

Causa:

Inobservância dos prazos concedidos pelas Resoluções CGPAR/MP nºs 2/2010 e 3/2010, para implementação integral das diretrizes ali propostas, bem como desatenção quanto às atividades típicas da Auditoria Interna.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Encaminhamento nº 013/2012, de 14.9.12, a Unidade se manifestou sobre os fatos apontados na versão preliminar deste relatório, conforme segue: *“Os procedimentos determinados pelas Resoluções do CGPAR/MP, que culminaram com a alteração do Estatuto, foram providenciados e submetidos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Empresa. Após apreciação do Ministério da Integração Nacional a minuta do novo Estatuto e de Decreto de aprovação no novo Estatuto foram encaminhados à Casa Civil. Posteriormente, foi devolvido à Codevasf solicitando a apreciação prévia pelo DEST. Atualmente a proposta encontra-se na Codevasf aguardando uma definição sobre a outorga desta empresa do papel de Operador do PISF. Caso isso venha a se concretizar o estatuto deve contemplar essas atribuições, evitando com isso dois processos*

concomitantes de alteração desse instrumento. Quanto ao Regimento Interno da Auditoria, a proposta final já encontra-se em fase de apreciação pela Auditoria Interna e tão logo retorne à Área de Gestão Estratégica, será encaminhado à Diretoria Executiva para aprovação.”

Quanto ao fato de atribuir à Auditoria Interna tarefas que não lhe são típicas, no mesmo documento a empresa informou que solicitou à Secretaria dos Órgãos Colegiados a inclusão de item na pauta de reunião da Diretoria Executiva, objetivando a exclusão do contido na alínea “c” item IV – Assuntos Destacados, da Ata da 1433ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 21.6.2012.

Análise do Controle Interno:

Em que pese as providências informadas pela Unidade, as diretrizes propostas pelas Resoluções 2 e 3/CGPAR/MP ainda não foram totalmente implementadas.

Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar as seguintes providências relacionadas ao cumprimento das Resoluções CGPAR/MP nºs 2/2010 e 3/2010:

- a) Concluir e publicar o Regimento da Auditoria Interna, em conformidade com a proposta de que trata a alínea “e” do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 2/2010;
- b) Concluir o processo de edição da minuta do Decreto de aprovação dos ajustes feitos no estatuto da empresa, com vistas a atender as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 3/2010, e submetê-la à aprovação do Ministério Supervisor/Presidência da República, para publicação;
- c) Concluir a implementação da avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração, em conformidade com o prescrito na alínea “d” do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 3/2010;
- d) Não atribuir à Auditoria Interna atos de gestão ou qualquer outra atividade que não lhe seja típica, de forma a não comprometer a isenção, imparcialidade e independência de que tratam as alíneas “c” e “d” do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 2/2010.

3. GESTÃO FINANCEIRA

3.1. Subárea - RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1.1. Assunto - CARTÃO CORPORATIVO

3.1.1.1. Informação

Gestão do uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF.

Atendendo recomendação desta Controladoria, por meio do Ofício nº 789/2010/PR/GB, de 20.10.2010, a Codevasf informou ao Ministério da Integração Nacional-MI, que estava na dependência da Portaria a ser baixada, nos termos do inciso II, § 6º do artigo 45 do Decreto nº 93.872/86, redação dada pelo

Decreto nº 3.670/2008, para implantação do Cartão de Pagamentos do Governo Federal-CPGF. De acordo com o dispositivo citado, essa Portaria deveria estabelecer as situações específicas em que o saque com o CPGF seria permitido, bem como o limite dessa modalidade, que não poderia ser superior a 30% da despesa anual da entidade com suprimento de fundos, ou seja, do total gasto com o Cartão, considerando que as contas de Suprimento de Fundos foram encerradas em 2008, conforme dispôs o art. 3º do Decreto 6.370).

Com isso, em 14.4.2011 o MI editou a Portaria nº 225, autorizando os seus órgãos e unidades vinculadas a utilizarem o CPGF até o limite de 20% daquelas despesas, além da obrigatoriedade do titular justificar a impossibilidade de pagar a despesa com o próprio Cartão (modalidade fatura). Ato seguinte, a Codevasf editou a Norma de Concessão e Uso do Cartão Corporativo – N-253, que foi aprovada pela Resolução nº 616, de 6.7.2011, firmou convênios com o Banco do Brasil e começou a utilizar o Cartão já naquele mês de julho. Segundo consta, funcionários da empresa participaram do curso sobre Suprimento de Fundos e CPGF aplicado ao Siafi, realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público no período de 25.7 a 2.8.2011.

De acordo com o Relatório de Gestão, em 2011 nove funcionários fizeram uso do Cartão Corporativo e o total gasto no período de seis meses foi R\$21.783,95, distribuídos entre quatro Superintendências Regionais, as UG nºs 195002-Petrolina/PE, 195003-Aracajú/SE, 195006-Brasília/DF e 195012-Teresina/PI. Com isso, utilizamos como amostra para análise os gastos ocorridos na sede da empresa em Brasília (UG-195006), no valor total de R\$6.012,79 - processos nºs 59500.001377/2011-59 e 59500.001608/2011-24, e verificamos que os autos estão instruídos corretamente e contêm as justificativas de gasto e os comprovantes de despesa com a utilização do cartão. O processo é único, por suprido (da autorização até a prestação de contas), é precedido de empenho estimativo e segue modalidade análoga aos antigos processos de licitação modalidade 09-Suprimento de Fundos. Observamos, no entanto, a partir de dados do Siafi, que no processo 59500.001608/2011-24 há uma diferença de R\$105,00 não identificada, pois os documentos de prestação de contas do suprido, incluindo as faturas do Cartão, conferem com o total empenhado (R\$1.855,23), mas como valores pagos o Siafi demonstra R\$1.750,23 (R\$105,00 a menor).

Ressalva-se que o Quadro A.13.1 do Relatório de Gestão contém divergências no somatório de saques e faturas, mas a Unidade justificou, em resposta à SA-2012.03503/003, que aquelas resultaram de *“equivoco nas fórmulas utilizadas na totalização dos limites utilizados pelas UG’s e pela UJ, sem prejuízo dos dados informados.”* A resposta veio anexada de novo quadro demonstrando que os valores totais correspondentes aos saques foram de apenas R\$55,00 e, às faturas, de R\$21.728,95, totalizando R\$21.783,95.

3.2. Subárea - RECURSOS REALIZÁVEIS

3.2.1. Assunto - DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS

3.2.1.1. Informação

TCE – Prestação de Contas de Transferências.

A fim de averiguar se as Tomadas de Contas Especiais (TCE) estão sendo devidamente instauradas após esgotadas as providências administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido, selecionamos uma amostra de convênios com prazo de vigência encerrado há mais de 180 dias do final do exercício de 2011. Com isso, por meio da SA-2012.03503/002 solicitamos à Codevasf manifestar-se sobre a pertinência da instauração de TCE para esses casos concretos, conforme segue:

Convênio SIAFI nº 561857

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Objeto: IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Fim da vigência: 21/MAI/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): *“Informamos que o convênio foi liberado em 6 parcelas sendo: a primeira no valor de R\$934.773,60, a segunda no valor de R\$727.940,53, a terceira no valor de R\$1.217.324,82, a quarta no valor de R\$3.079.792,04, a quinta no valor de R\$3.079.792,04 e a sexta no valor de R\$1.539.896,02 e foram apresentadas todas as prestações de contas. No entanto, foram aprovadas as prestações de contas relativas as parcelas 01 a 04 e a 5 e 6 ainda estão pendentes de análise. Até o momento não foi aberto o processo de Tomada de Contas Especial porque a análise das prestações de contas ainda não foram concluídas. E estaremos movendo gestões visando dar celeridade no fechamento da análise da prestação de contas do convênio em referência”.*

Análise desta Auditoria: considerando a apresentação de todas as prestações de contas e a não comprovação de dano ao erário até o momento, não vemos razão para a instauração de TCE para este caso.

Convênio SIAFI nº 620683

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

Objeto: 1.545 HORAS DE TRATOR PARA IMPLANTACAO E LIMPEZA DE PEQUENAS BARRAGENS DE TERRA E AGUADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE RODELAS.

Fim da vigência: 08/ABR/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): *“...informamos que o convênio SIAFI nº 620683 encontra-se concluído desde 18 de abril de 2012, conforme 2012NS000684 que efetuou o registro do valor de R\$ 8.739,50 referente à devolução do saldo do referido convênio. Segue anexo, também, cópia da “consulta transferência” no Siafi a respeito do convênio Siafi nº 620683, demonstrando que a situação do convênio é CONCLUÍDO”.*

Análise desta Auditoria: em consulta ao SIAFI, verificamos que o convênio encontra-se concluído para o exercício de 2012, como a extração de dados baseou-se nos registros realizados até o dia 31.12.2011, não foi possível identificar a conclusão registrada em exercício posterior, o convênio encontra-se regular, não sendo caso para instauração de TCE.

Convênio SIAFI nº 623760

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Objeto: PROJETO COMPLETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO POR 3BACIAS DE COLETA, E CADA UM COM RAMAIS DE CALÇADA, REDE COLETORA

Fim da vigência: 22/ABR/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 007/2012 Codevasf): *“O objeto do convênio não foi executado na sua totalidade. Com relação aos recursos repassados ao Município, este, teve a sua prestação de contas analisada em dezembro de 2011. Entretanto, foram constatadas diversas pendências, conforme despacho de análise realizada pela 3º GRA/UCB. O Fiscal do Convênio encaminhou fax nº 067/2011, em 27/12/2011, com cópia da análise, ao Município de Floresta cobrando a solução das pendências levantadas na análise, tendo o Município enviado o Ofício 34/2012-GP, em 25/01/2012, solicitando prazo de 20 dias para encaminhar documentação, tendo em vista as dificuldades para localizar alguns documentos, mas não foi cumprido. Posteriormente, foram efetuados vários contatos telefônicos sem êxito. Dessa forma, foram emitidos os Ofícios, 138/2012 – 3º SR, 19/06/2012, e outro, sob o nº 190/2012 - 3º SR, de 08/08/2012 solicitando a regularização das*

pendências anteriormente encaminhadas. Ambos, alertaram que o não atendimento do pleito solicitado, o Município seria inscrito como inadimplente no SIAFI e a conseqüente instalação da competente Tomada de Contas Especial. Com isso, em 18/08/2012, a Codevasf recebeu o Ofício 227/2012-GP, com nova documentação do Município, que está em análise técnica e contábil. Assim, para que se conclua as análises solicitamos um prazo de 60 dias para a emissão de novo parecer”.

Análise desta Auditoria: considerando as providências administrativas internas adotadas e a não comprovação de dano ao erário até o momento, não vemos razão para a instauração de TCE.

Convênio SIAFI nº 625103

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SERRA DO CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Fim da vigência: 21/JUN/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): *“a prestação de contas final foi apresentada em 25/10/2011, sendo que após análise foi verificado que a mesma estava incompleta, faltando documentos pertinentes a segunda parcela, dessa forma foi enviado o ofício n 1502, de 27/10/11 e n 480 de 28/02/2012, cópia em anexo. Fomos atendidos em 01/06/2012 com a entrega da documentação, porém registrado e regularizado a comprovação no SIAFI em agosto/2012”.*

Análise desta Auditoria: em consulta ao SIAFI, verificamos que o convênio encontra-se concluído para o exercício de 2012, como a extração de dados baseou-se nos registros realizados até o dia 31.12.2011, não foi possível identificar a conclusão registrada em exercício posterior, o convênio encontra-se regular, não sendo caso concreto para instauração de TCE.

Convênio SIAFI nº 626661

Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO VALE DO PARNAIBA NO ESTADO DO PIAUÍ

Fim da vigência: 06/JUN/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): *“Prestação de contas aprovada no SIAFI”.*

Análise desta Auditoria: em consulta ao SIAFI, verificamos que o convênio encontra-se concluído para o exercício de 2012, como a extração de dados baseou-se nos registros realizados até o dia 31.12.2011, não foi possível identificar a conclusão registrada em exercício posterior. O convênio encontra-se regular.

Convênio SIAFI nº 626799

Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIEDRICA NAS RUAS DOS POVOADOS SÃO LUIS E CALDEIRAO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI.

Fim da vigência: 28/MAR/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): *“Prestação de contas em fase final de análise para aprovação, nesta data (21.08.2012) a Conveniente encaminhou ofício solicitando prazo para atender a solicitação de regularização de pendências, tendo em vista que está tratando internamente a devolução do recurso para aprovação da prestação de contas, conforme cópia ofício em anexo”.*

Análise desta Auditoria: considerando as providências administrativas internas adotadas para a devolução do recurso, *a priori*, não se trata de caso de TCE.

Convênio SIAFI nº 632049

Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: SISTEMA DE AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOC. SERRA DO MARACUJÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, COMPREENDENDO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 931M DE REDE DE TUBULAÇÃO DE PVC, DN 75/PN40 E 652M DE TUBULAÇÃO

Fim da vigência: 08/FEV/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): “*Prestação de contas aprovada no SIAFI*”.

Análise desta Auditoria: em consulta ao SIAFI, verificamos que o convênio encontra-se concluído para o exercício de 2012, como a extração de dados baseou-se nos registros realizados até o dia 31.12.2011, não foi possível identificar a conclusão registrada em exercício posterior. O convênio encontra-se regular.

Convênio SIAFI nº 633889

Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EQUIPADOS COM UNIDADES DE BOMBAMENTO NOS MUNICÍPIOS DO SEMI ARIDO PIAUIENSE

Fim da vigência: 06/JAN/2011

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 005/2012 Codevasf): “*Prestação de contas aprovada no SIAFI*”.

Análise desta Auditoria: em consulta ao SIAFI, verificamos que o convênio encontra-se concluído para o exercício de 2012, como a extração de dados baseou-se nos registros realizados até o dia 31.12.2011, não foi possível identificar a conclusão registrada em exercício posterior. O convênio encontra-se regular.

3.3. Subárea - RECURSOS EXIGÍVEIS

3.3.1. Assunto - RESTOS A PAGAR

3.3.1.1. Constatação

Não cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 2006.

Os Restos a Pagar da Codevasf devem estar em consonância com a legislação competente sobre o assunto, dentre as quais destacamos as que seguem.

O Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, arts. 35 e 68 que dispõem sobre os motivos para inscrição em Restos a Pagar Não Processados e a validade excepcional para algumas hipóteses.

“Art. . 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - corresponder a compromissos assumido no exterior.

(...)

Art. 68

(...)

§ 3o Permanecem válidos, após a data estabelecida no § 2o, os restos a pagar não processados que:

I - refiram-se às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com execução iniciada até a data prevista no § 2o; ou

II - sejam relativos às despesas:

a) do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

b) do Ministério da Saúde; ou

c) do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. ”

Adicionalmente, o Decreto nº 7.468, de 28.4.2011, determinou a validade dos Restos a Pagar Não Processados de 2007 a 2009 que atendam às condições abaixo previstas em seu art. 1º, itens I a III:

“I - empenhos dos exercícios financeiros de 2007 e 2008 que se refiram às despesas transferidas ou descentralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios com execução iniciada pelos entes até 30 de abril de 2011;

II - empenhos dos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades do Governo Federal, com execução iniciada até 30 de abril de 2011; e

III - empenhos do exercício financeiro de 2009 que se refiram às despesas transferidas ou descentralizadas pelos órgãos e entidades do Governo Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios com execução a ser iniciada pelos entes até 30 de setembro de 2011.”

Identificamos que havia irregularidade em um valor inscrito em 2006 como Restos a Pagar Não Processados e que ainda não foi cancelado. Com isso, a partir de uma amostra selecionada segundo critério de antiguidade das inscrições, a fim de verificar a correta inscrição e permanência dos Restos a Pagar da Codevasf, por meio da SA-2012.03503/002 solicitamos à Unidade informar os motivos pelos quais aqueles valores permaneciam inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Causa:

Falha no acompanhamento dos Restos a Pagar

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do “Encaminhamento nº 008/2012 – Solicitação de Auditoria nº 2012.03503/002, de 16.8.2012, a Unidade apresentou as seguintes informações:

(...)

2006NE400550 – Foi solicitado providências junto a 3ª SR, gestora do convênio ao qual a NE é vinculada, visando a regularização do convênio nº 0.00.06.0019.

2007NE701305 – A Codevasf aguarda o prazo de 02 anos, a contar da data da Rescisão Amigável do Contrato, para cancelar a referida NE, visando resguardar-se de eventual responsabilização solidária de ação trabalhista impetrada por funcionários da empresa contratados para a execução da obra.

2007NE701462 – A presente Nota de Empenho, no valor de R\$ 15.846.672,00 é vinculada ao convênio nº 0.00.07.0044 celebrado com a SEMA-BA, cujo valor total é R\$ 19.016.006,40, com data de vigência até 09/09/2014. Até o momento já foram liquidados e pago R\$ 4.578.246,00

2008NE701226 – A Codevasf aguardou o prazo de 02 anos, a contar da data da Rescisão Amigável do Contrato, para cancelar a referida NE, visando resguardar-se de eventual responsabilização solidária de ação trabalhista impetrada por funcionários da empresa contratados para a execução da obra.

2009NE700820 – O contrato nº 0.00.09.0087 teve seu termo em 20/02/2011, sem que o objeto tenha sido cumprido. A Codevasf aacionou judicialmente a empresa pelo não cumprimento do objeto. Aguarda-se o prazo de 02 anos, a contar da data de vencimento do contrato, para cancelar a referida NE, visando resguardar-se de eventual responsabilização solidária de ação trabalhista impetrada por funcionários da empresa contratados para a execução da obra.

2009NE701119 – O convênio nº 0.00.07.0041 celebrado com a SEAPA-MG no valor de R\$ 28.981.834,72, com data de vigência até 27/06/2013, possui 04 Notas de Empenho vinculadas ao instrumento, sendo a 2009NE701119 uma delas. Até o momento já foram liquidados e pago o valor de R\$ 10.296.156,88.

(...)

Pelo acima exposto, entendemos haver pendência no momento somente em relação à 2006NE400550”

“Encaminhamento nº 012/2012 – Solicitação de Auditoria nº 2012.03503/002, de 16.08.2012.

(...)

segue cópia da CI/3º SR nº 087/2012, de 31.08.2012, com manifestação referente à nota de empenho nº 2006NE400550, com convênio SIAFI nº 667310.

(...)

temos a informar que apesar da gestão do convênio ser realizada por esta Superintendência Regional, somente a Codevasf/Sede poderá proceder ao cancelamento do saldo remanescente do empenho referente ao convênio nº 0.00.06.0019, onde foi realizada a emissão do mesmo. Por oportuno, informamos que próximo dia 03 estaremos solicitando da Unidade responsável, em Brasília-Df, o referido cancelamento”

Análise do Controle Interno:

Extrai-se da manifestação da entidade que o valor inscrito em Restos a Pagar Não Processados em 2006 (R\$1.266.855,59) encontra-se pendente de cancelamento, para o qual estão sendo adotadas as medidas corretivas. Para os demais casos, no nosso entendimento as inscrições encontram-se regulares e suportadas pelos Decretos 93.872/1986 e 7.468/2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir a adoção das medidas corretivas para o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 2006, no valor de R\$1.266.855,59.

4. GESTÃO PATRIMONIAL

4.1. Subárea - BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1. Assunto - UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1. Informação

Gestão do Patrimônio Imobiliário.

Em que pese a UJ não estar incluída entre as unidades que devam relatar o prescrito no item 11 do Anexo II da DN-TCU-108/2010, realizamos verificações acerca da gestão do patrimônio imobiliário da empresa no exercício. Em extrações do SPIUnet e do SIAFI, verificamos que a Codevasf utiliza dois imóveis cadastrados naquele sistema da SPU – RIP 2531004795000 e 1219001435000, nos estados de Pernambuco e Piauí, respectivamente. Já o SIAFI demonstra a conta IM1421121, com saldo de R\$21.145.589,41 referentes a imóveis de uso especial não registrados no SPIUnet.

Por meio da SA-2012.03503/001, solicitamos à Unidade apresentar informações sobre a gestão dos bens de uso especial, inclusive acerca da manutenção e conservação de instalações, bem como justificar a ausência de registros no SPIUNET, dos imóveis quantificados na conta IM1421121 do SIAFI.

Pelo encaminhamento 001/2012, de 20.8.2012, o gestor informou conforme segue:

“- A estrutura atual de pessoal na AA/GSA/UPM vem atendendo às necessidades, porém carece de mais 01 (um) empregado para que as atividades ganhem celeridade na execução;

- A estrutura tecnológica utilizada para gerir os bens móveis e imóveis é o Sistema de Administração de Materiais e Patrimônio – SIAMP, desenvolvido pelos analistas da Codevasf,

- A AA/GSAUPM adota apenas o SIAMP para o controle de bens e os respectivos registros são referendados pela AA/GCB no SIAFI;

- O imóvel da Sede é próprio, cujos lançamentos relativos às despesas com manutenção são registradas no SIAFI”.

Sobre a conta IM1421121 no SIAFI, a empresa informou: *“Conforme orientação do Ministério da Integração – mensagem 20101190202 – de 28.9.2010, efetuou-se o registro contábil de transferência de saldo da conta “outros bens imóveis” para a conta “Represas/Açudes”, por essa ser a conta destinada ao registro de valores patrimoniais de bens imóveis que não se encontram registrados no SPIUnet”. A*

Codevasf também apresentou informações acerca de contratos e serviços de manutenção de instalações no edifício sede da empresa.

Verifica-se que a manifestação da Unidade limitou-se à gestão patrimonial no edifício sede, sem demonstrar a gestão nas Superintendências Regionais. Entretanto, como a Portaria TCU-123/2011 restringe a apresentação de informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário classificados como “bens de uso especial” às entidades que tiveram sob sua responsabilidade a administração de imóveis e que utilizam o SPIUnet como sistema de gerenciamento desses bens, que não é o caso da Codevasf, registramos essas verificações apenas a título de informação.

5. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

5.1.1. Assunto - PROVIMENTOS

5.1.1.1. Constatação

Descumprimento de prazo para cadastramento dos atos de admissão de pessoal no SISAC, conforme previsto no art. 7º da IN-TCU- 55/2007.

Em análise dos dados extraídos do Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões - SISAC/TCU, em confronto com as informações do SIAPE, verificamos a ausência de cadastramento naquele sistema dos atos de admissão de cinco empregados (matrículas 1896992, 1897097, 1862369, 1863035 e 1848056), admissões estas ocorridas nos meses de fevereiro, abril e outubro/2011. Com isso, por meio da SA nº 2012.03503/001, solicitamos à Codevasf apresentar comprovação de registro tempestivo no SISAC relativo a essas admissões.

Causa:

Inobservância do prazo previsto no art. 7º da IN-TCU-55/2007, para registro no SISAC dos atos de admissão de pessoal e falhas no sistema cadastramento de pessoal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do encaminhamento nº 001/2012, de 20.8.2012, a Unidade apresentou cópias dos formulários de admissão extraídos do SISAC referentes às cinco contratações questionadas, demonstrando que os cadastramentos ocorreram já no exercício 2012.

Análise do Controle Interno:

Os formulários apresentados pela Unidade por meio do Encaminhamento 001/2012 demonstram que os atos de admissão foram disponibilizados ao Controle Interno em 13.6.2012, e trazem a informação de que os cadastros foram feitos em atendimento ao Ofício nº 5000/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR de 24.2.2012. Por meio desse ofício a Codevasf foi diligenciada pela Diretoria de Pessoal desta Controladoria, que já havia constatado a ausência de cadastro de atos de admissão da empresa.

Na manifestação à versão preliminar deste relatório, embora o gestor atribua a intempestividade na inserção de informações no SISAC a uma falha ocorrida no sistema de cadastramento da empresa, essas

informações corroboram o achado de auditoria.

Cabe registrar que, com relação ao empregado de matrícula 1848056, o formulário de admissão apresentado pelo Encaminhamento 13/2012 diverge daquele disponibilizado para a equipe de auditoria por meio do Encaminhamento 001/2012, o que aparentemente aponta duplicidade de registro de informações desse funcionário no SISAC, sendo que o primeiro registro teria ocorrido tempestivamente.

Dessa forma, em que pese a Companhia ter inserido os dados no SISAC, após notificada por esta CGU, ressalva-se que o prazo de 60 dias da data do efetivo exercício, estabelecido pela IN/TCU-55/2007 para cadastramento dos atos de admissão não foi cumprido.

Recomendações:

Recomendação 1:

Instruir o serviço de gestão de pessoas a registrar, tempestivamente, os atos de admissão de pessoal no SISAC, bem como realizar testes no Sistema Corporativo de Cadastramento de Pessoal, de forma a evitar a reincidência de falhas por erros do sistema.

5.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

5.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

5.2.1.1. Informação

Análise da Gestão de pessoal – trilhas de auditoria.

Foram analisadas as trilhas de pessoal desenvolvidas pela Diretoria de Pessoal, Previdência e Trabalho desta Controladoria, com vistas a avaliar a gestão de pessoas na Codevasf, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal. Da aplicação dos testes de auditoria não foram encontradas desconformidades nessa área.

6. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

6.1. Subárea - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.1.1. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.1.1.1. Constatação

Pendências relacionadas a constatações da Auditoria Interna em trabalhos realizados sobre licitações e contratos da 3ª SR-Petrolina/PE e 6ª SR-Juazeiro/BA.

Por meio do Ofício nº 493/2012/PR/GB, de 23.7.2012, a Codevasf encaminhou a esta Controladoria cópia dos relatórios nºs 07 e 09/2012, referentes às auditorias sobre a gestão em licitações e contratos firmados com a Unidade, em cumprimento ao PAINT/2012. Estes trabalhos foram priorizados pela

Auditoria Interna da empresa em vista de notícias de mídia, e cuja proposta inicial seria realização de trabalhos compartilhados entre a Codevasf e a CGU.

Nesses relatórios verificamos que, como resultado das análises das informações prestadas pelas unidades da empresa, a Auditoria Interna acatou algumas manifestações, restando pendentes as seguintes constatações:

Relatório	Item	Constatação
07/2012	2.3.1.1	Substituição do Engenheiro Coordenador Geral por engenheiro que não apresentou as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. (Concorrência nº 086/2009 – Contrato 0.042.00/2010)
09/2012	2.3.1.1	Descrição sumária: Ausência de motivação na definição dos pesos utilizados para nota final e atribuição de maior peso para nota técnica em detrimento da nota financeira. (Concorrência 23/2011 – Contrato 3.054.00/2011)
09/2012	2.4.1.1	Descrição sumária: Ausência de indicação, no processo, da motivação na definição dos pesos utilizados para nota final – (Concorrência 02/2010 – Contrato 3.020.00/2010).
09/2012	2.4.1.2	Constatação: Realização de aditivo contratual em desacordo com a recomendação da Assessoria Jurídica - 3- AJ, quanto à disponibilidade de recursos orçamentários. (Concorrência 02/2010 - Contrato 3.020.00/2010).
09/2012	2.5.1.1	Descrição sumária: Ausência de motivação na definição dos pesos utilizados para nota final e atribuição de maior peso para nota técnica em detrimento da nota financeira. (Concorrência nº 037/2011 - Contrato nº 3.055.00/2010)
09/2012	2.6.1.1	Descrição sumária: Licitante habilitada com atestado em desacordo com o estabelecido no edital. (Pregão Eletrônico nº 23/2010)
09/2012	2.7.1.1	Descrição sumária: Preços unitários com valores acima do estabelecido no Sinapi – (Concorrência 005/2011)
09/2012	2.8.1.1	Descrição sumária: atraso no recolhimento de caução. (Contrato 3.078.00/2011)
09/2012	2.9.1.1	Descrição sumária: Ausência de recolhimento da renovação da caução.
09/2012	2.10.1.1	Descrição sumária: Atraso no recolhimento da caução. (Contrato-0.00.09.0174).

Causa:

Deficiências na gestão de licitações e contratos na empresa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Verificamos nos relatórios 07 e 09/2012 que as unidades da Codevasf já haviam apresentado manifestações para a Auditoria Interna, que foram analisadas por aquela Unidade. No entanto, em manifestação àversão preliminar deste relatório, por meio do Encaminhamento nº 13/2012, de 14.9.2012 – Anexo III, a Codevasf informou que os referidos processos estão em análise na Auditoria Interna-Consad-AU.

Análise do Controle Interno:

O item 2.3.1.1 do relatório 07/2012 da Auditoria Interna demonstra que, embora a Codevasf tenha utilizado o critério “técnica e preço” para julgamento das propostas da Concorrência 086/2009, a gestão do contrato foi deficiente, visto que a qualificação do coordenador pontuada no julgamento da proposta não foi devidamente observada na substituição do profissional que efetivamente realizou os serviços.

Nos itens 2.3.1.1 e 2.5.1.1 do relatório 09/2011, a auditoria aponta a adoção dos índices 0,7/0,3 para pontuação ponderada das propostas recebidas nas Concorrências 23/2011 e 37/2011 no critério técnica e preço, com maior peso para a técnica, sem justificativa técnica que motivasse os índices adotados; já no item 2.4.1.1 do mesmo relatório a AI aponta a utilização dos índices diferentes, 0,5/0,5, com pesos iguais para pontuação no critério técnica e preço, na Concorrência 02/2010. Destacamos a importância de que os critérios de pontuação sejam tecnicamente justificados, visto que, a adoção desnecessária de critérios que privilegiam a técnica, podem ocasionar restrição da competitividade e/ou direcionamento da licitação.

O item 2.6.1.1 do relatório 09/2012 registra falha na condução do Pregão Eletrônico nº 23/2010, pela aceitação de atestado de capacidade técnica sem registro no CREA.

No item 2.7.1.1 do relatório 09/2012, a AI registrou que o orçamento estimativo da Concorrência 05/2011 apresentou itens com preços superiores ao Sinapi, no orçamento embora tenha verificado que a comissão da licitação, na conclusão do relatório de julgamento das propostas financeiras classificou os preços unitários como consistentes, porque foram ofertados menores que os do orçamento básico da Codevasf e respeitaram a LDO e o Sinapi. Esse fato demonstra necessidade revisão das planilhas na fase interna da licitação, de forma a adequar os preços aos de mercado, observando inclusive a base de preços do Sinapi.

O item 2.4.1.2 do relatório 09/2012 apresenta constatação de inobservância do art. 60, da Lei nº 4.320/1964, em razão da insuficiência do valor empenhado por ocasião do 1º aditivo ao contrato 3.020.00/2010. Já itens 2.8.1.1, 2.9.1.1 e 2.10.1.1 registram falhas acerca das garantias contratuais estabelecidas na lei das licitações, já que a AI verificou ausência/atrasos no recolhimento da caução em contratos e aditivos firmados pela Codevasf. Esses fatos demonstram necessidade de melhoria na gestão dos contratos, pela observância da legislação acerca de empenhos e garantias no âmbito dos contratos firmados com a empresa.

Recomendações:

Recomendação 1:

Monitorar, por meio da Auditoria Interna, as providências decorrentes das recomendações contidas nos relatórios nºs 07 e 09/2012 da AI, informando a esta Controladoria os resultados alcançados.

Recomendação 2:

Justificar tecnicamente os índices 0,7/0,3 aplicados no julgamento pelo critério “técnica e preço”, das propostas das Concorrências 23/2011 e 37/2011, com atribuição de maior peso para a técnica em detrimento do menor preço, justificando também a não aplicação dos mesmos índices em outras licitações, a exemplo da Concorrência 02/2010.

6.1.1.2. Informação

Acompanhamento de licitações para compras da Codevasf.

No decorrer do exercício de 2011, por meio da Ordem de Serviço – OS nº 2011.02903, esta Controladoria realizou Acompanhamento das compras da Codevasf, a partir da ferramenta “Observatório da Despesa Pública” desta Controladoria. Foram executados os procedimentos referentes ao ODP–Comprasnet, partes I e II, cuja constatação 3 daquela ordem de serviço transcrevemos:

“Foram registradas ocorrências para a Codevasf nas seguintes tipologias:

- Trilha 1 – Vínculo societário entre licitantes (Procedimento 023);*
- Trilha 7 – Fracionamento para escapar da modalidade mais complexa (Procedimento 024);*
- Trilha 22 – EPP ou ME com faturamento maior que R\$2.400.000,00 ou R\$240.000,00, respectivamente (Procedimento 024).*

Apesar de constar estas ocorrências, após o exame das trilhas não identificamos constatações que motivassem a diligência ao gestor pelas razões expostas a seguir:

Na trilha 1 retornaram 24 ocorrências, todas na modalidade Pregão Eletrônico. Entendemos que não se aplica a análise de vínculo entre licitantes nessa modalidade de licitação, conforme pesquisas feitas ao sítio do TCU.

Na trilha 7 foram identificadas 14 ocorrências cujas descrições dos materiais/serviços adquiridos eram a seguinte: “serviço engenharia”. Diante disso, analisamos os objetos de cada uma das 14 ocorrências e verificamos que não houve coincidência de objeto. Assim, concluímos que as ocorrências descritas para a CODEVASF não se enquadram como fracionamento para escapar da modalidade mais complexa.

Por sua vez, na trilha 22 foram recuperadas 2 ocorrências, ambas relativas à empresa Plamax Equipamentos Ltda ME, que participou, na modalidade pregão eletrônico, da venda de macaco hidráulico e trena de precisão no valor total de R\$418,25. Conforme consta da trilha, o ano em que a empresa excedeu o limite foi 2007. Diante dessas informações, entendemos que não seria razoável diligenciar o gestor. Além disso, a CODEVASF não poderia ser responsabilizada por tal ocorrência, pois seria difícil para o órgão verificar o faturamento de cada empresa participante dessa modalidade licitatória.”

6.1.1.3. Constatação

Restrição à competitividade na Concorrência 23/2011-5ª SR, pelo não parcelamento do objeto.

Por meio da Concorrência nº 23/2011, a 5ª SR-Penedo/AL licitou a construção de 50 barragens de acumulação de pequeno porte (barreiros), em 9 municípios no estado de Alagoas. Cada barragem foi orçada em R\$41.007,63 e o valor total estimado para o objeto licitado foi de R\$2.208.906,60.

Entre as condições para as empresas participarem da licitação, verificamos no item 2.1 do edital, a exigência de capital social mínimo no valor de R\$220.890,00, que corresponde a 10% do valor orçado para a totalidade do objeto.

O parágrafo único do Art. 23 da lei 8.666/93 estabelece que “*as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala*”

Sobre o assunto, na Decisão nº 1.147/2012 Plenário, o TCU entendeu que “*as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala*”.

Entretanto, no processo 59550.000987/2011-40 não foi demonstrado que a Codevasf tenha realizado estudo acerca da viabilidade de se parcelar o objeto, para que empresas com capital social inferior ao

exigido para o objeto global, pudesse participar de licitações de parcelas do objeto total (lotes ou barragens individuais), com vistas a possibilitar maior competitividade de empresas, sem perda da economia de escala.

Ressaltamos que a contratação não foi efetivada até o término dos trabalhos de campo desta auditoria, uma vez que, vencido o prazo de validade da proposta sem que a UJ firmasse o contrato, a empresa vencedora manifestou desinteresse em revalidar a proposta e contatar com a Codevasf.

Assim, a Codevasf solicitou que a segunda colocada, CAOL- Carvalho Oliveira Construções e Locações Ltda, manifestasse interesse em firmar contrato nas mesmas condições da proposta vencedora, entretanto, a CAOL não aceitou contratar nas mesmas condições da primeira colocada.

Diante da não aceitação da segunda colocada em firmar o contrato nas mesmas condições da proposta vencedora, a Assessoria Especial da Codevasf emitiu despacho de 21.5.2012 (fls 881/884 do processo), manifestando favoravelmente à assinatura do contrato com a empresa CAOL pelo valor de sua proposta, sem, no entanto, demonstrar o fundamento legal dessa contratação.

A Assessoria Jurídica, porém, emitiu o Parecer nº 279/2012, de 10.8.2012, com posicionamento contrário à contratação da segunda colocada em condições diferentes da proposta vencedora, e destacou a possibilidade de, no caso de recusa da 2ª colocada, convocar as licitantes subsequentes para contratação nas mesmas condições da 1ª colocada, ou revogar a licitação. Com isso, até 10.8.2012 a Codevasf ainda não havia firmado o contrato.

Causa:

Ausência de avaliação da viabilidade técnica e econômica em parcelar objeto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por ocasião da versão preliminar deste relatório, por meio do Encaminhamento 14/2012, de 14/09/2012, o gestor apresentou Nota Técnica com as seguintes informações/justificativas:

“Entende-se que para haver um parcelamento do objeto a ser licitado, deverá ser evidenciado o ganho real para tal procedimento, para não inviabilizar o projeto pretendido e conseqüentemente prejudicar a ação nela inserida.

Para se obter uma análise mais precisa, utilizar-se-á de três hipóteses, a saber:

Hipótese 1: A utilização de um lote único no edital

Conforme consta no processo licitatório, para um lote único o preço unitário para implantação de pequenas barragens ficou em R\$ 44.178,13, conforme planilha 1.

Planilha 1 - Custo de barragem para lote único.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	50,00	41.007,63	2.050.381,50
2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	12,00	3.926,52	47.118,24
3	Administração Local	un x	12,00	7.624,89	91.498,68

		mês			
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	9	2.212,02	19.908,18
VALOR TOTAL (R\$)					2.208.906,60
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					44.178,13

Hipótese 2: A utilização de dois lotes no edital, cada um com 25 (vinte e cinco) pequenas barragens

Para essa condição, dividiram-se igualmente os quantitativos das planilhas para o caso de dois lotes, cada um com um quantitativo de 25 pequenas barragens. As planilhas 2 e 3 mostram os valores.

Planilha 2 - Custo de barragem para o lote 1.					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	25,00	41.007,63	1.025.190,75
2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	6,00	3.926,52	23.559,12
3	Administração Local	un x mês	6,00	7.624,89	45.749,34
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	5	2.212,02	11.060,10
VALOR TOTAL (R\$)					1.105.559,31
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					44.222,37

Planilha 3 - Custo de barragem para o lote 2.					
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	25,00	41.007,63	1.025.190,75
2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	6,00	3.926,52	23.559,12
3	Administração Local	un x mês	6,00	7.624,89	45.749,34
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	4	2.212,02	8.848,08
VALOR TOTAL (R\$)					1.103.347,29
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					44.133,89

Hipótese 3: A utilização de três lotes no edital, sendo dois com quantitativos de 20 cada e outro com quantitativo de 10 pequenas barragens.

Por fim, dividiram-se os quantitativos das planilhas para o caso de três lotes, com um quantitativo de 20, 20 e 10 pequenas barragens. As planilhas 4 a 6 mostram os valores.

Planilha 4 -Custo de barragem para o lote 1.					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	20,00	41.007,63	820.152,60
2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	5,00	3.926,52	19.632,60
3	Administração Local	un x mês	5,00	7.624,89	38.124,45
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	3	2.212,02	6.636,06
VALOR TOTAL (R\$)					884.545,71
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					44.227,29

Planilha 5 -Custo de barragem para o lote 2.					
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	20,00	41.007,63	820.152,60
2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	5,00	3.926,52	19.632,60
3	Administração Local	un x mês	5,00	7.624,89	38.124,45
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	3	2.212,02	6.636,06
VALOR TOTAL (R\$)					884.545,71
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					44.227,29

Planilha 6-Custo de barragem para o lote 3.					
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Construção de pequenas barragens de acumulação	un	10,00	41.007,63	410.076,30

2	Locação de imóvel para alojamento e despesas com água, energia elétrica e vigia noturno para patrulha mecanizada	un x mês	3,00	3.926,52	11.779,56
3	Administração Local	un x mês	3,00	7.624,89	22.874,67
4	Fornecimento e instalação de Placa de identificação da obra, medindo 3,0 x 2,0m, sendo 01 (uma) placa por município beneficiado	un	3	2.212,02	6.636,06
VALOR TOTAL (R\$)					451.366,59
VALOR UNITÁRIO POR BARRAGEM (R\$)					45.136,66

Pode-se observar, com os resultados apresentados nas hipóteses 1,2 e 3, que a divisão em lotes não resultou em ganho de escala no custo final de cada barragem de acumulação e conseqüentemente na licitação. Com o parcelamento em lotes, haveria no caso da hipótese 2 um aumento do custo unitário final para o lote 1 e para hipótese 3 um aumento no custo final para os três lotes.

Outro ponto a ser observado é que o parcelamento em lotes reduz o capital social exigível para participação no processo licitatório. Este ponto merece especial atenção visto que a Codevasf tem experimentado a contratação de empresas de pequeno porte que, apesar de se qualificarem tecnicamente no processo licitatório não apresentam capacidade gerencial para execução dos contratos.

No caso concreto as obras frutos desta licitação têm como característica principal a movimentação de terra, donde depreende-se que a situação ideal seja que a contratada possua patrulha (retro escavadeira, patrol, tratores, rolo compactador, etc) própria e que se parcelar a licitação em lotes, com a eventual contratação de empresas com capital social mínimo de R\$ 110.000,00; R\$ 88.000,00 e R\$ 45.000,00, praticamente pode-se assegurar que as mesmas não possuem patrulha própria, o que as levaria a locação, sendo que esta locação poderá ensejar riscos a plena execução do objeto contratado.

O fato é que o edital lançado em um único lote não limitou a concorrência, pois conforme Relatório de Licitação houve a participação de sete empresas (anexo). O parcelamento em lotes poderia tomar o certame não atrativo para empresas que tem certa experiência na execução do objeto licitado, ou em uma condição mais desfavorável, deixar lotes desertos e conseqüentemente um comprometimento das ações pretendidas.

Não obstante aos pontos elencados acima, existe ainda a logística de acompanhamento da execução dos contratos por parte da Codevasf. Quanto maior o número de contratos a serem fiscalizados, maior o custo e demanda de pessoal exigido.”

Análise do Controle Interno:

Na análise comparativa da hipótese 2 (dois lotes de 25 barragens) com a hipótese 1 (lote único de 50 barragens), verificamos que na simulação de parcelamento do objeto em dois lotes, o gestor reduziu o tempo estimado de locação de imóvel e administração local para 6 meses, ou seja, 50% do período inicialmente previsto para contratação em lote único. Com isso, foi mantida a proporcionalidade entre o tempo de execução e o percentual do objeto parcelado. Dessa forma, a diferença de preço unitário obtidas nas planilhas 2 e 3 foi decorrente apenas da diferença do quantitativo de placas de identificação, já que o primeiro lote teria uma placa a mais que o segundo, logo, os cálculos apresentados nas hipóteses 1 e 2 são equivalentes.

Já na hipótese 3 (dois lotes de 20 barragens e um lote de 10), o tempo adotado para execução de 20 barragens foi de 5 meses (planilhas 4 e 5), e para execução de 10 barragens (planilha 6), foi adotado um período de 3 meses. Destacamos que que esses períodos nessa hipótese, aparentemente por arredondamento, não guardam proporcionalidade com o tempo de execução inicialmente adotado para a execução em lote único. Com isso, os preços unitários obtidos nas planilhas 4,5 e 6 foram superiores

àquele calculado na planilha 1.

Destacamos que o período estimado adotado em cada planilha não foi efetivamente comprovado por meio de cronograma. Logo, os cálculos apresentados nas hipóteses 2 e 3 são insuficientes para demonstrar efetiva vantagem financeira na contratação em lote único.

Sobre o retrospecto negativo da Codevasf na contratação de empresa de pequeno porte, e a maior demanda logística para fiscalização de contratos, em que pese a razoabilidade das justificativas apresentadas pela Companhia, a restrição a essas empresas no certame vai de encontro aos Art. 23 da Lei 8.666/93 e Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Recomendações:

Recomendação 1:

Difundir a prática de avaliar a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto das licitações, com vistas a permitir maior competitividade no certame, sem perda da economia de escala, fazendo constar nos autos dos processos a demonstração dessa avaliação.

6.1.2. Assunto - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

6.1.2.1. Informação

Verificação de amostra de licitações quanto à modalidade e motivação para aquisição de bens e serviços.

Com vistas a avaliar os processos licitatórios sob os aspectos de motivação e adequação da modalidade de licitação, selecionamos amostra dos certames realizados pela Codevasf, segundo critérios de materialidade, criticidade e relevância, conforme segue:

Edital	Modalidade	Objeto	Valor estimado
23/2011	Concorrência- Processo 59550.000987/2011-40	Construção de pequenas barragens de acumulação de água nos municípios sob a jurisdição da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, localizados no Estado de Alagoas – Programa Água Para Todos – 10.53101.18.544.2069.12QC – Implantação de obras e equipamentos para oferta de água.	R\$2.208.906,60
32/2011	Tomada de Preços - Processo 59520.001072/2011-17	Obras/serviços de reconstrução de seções comprometidas no Cais – pontos críticos 1 e 3 (rampa de acesso) da cidade de Barra/BA – Programa 18.543.1505.10ZW.0001 – Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba.	R\$421.818,20
06/2011	Convite - Processo 59550.000375/2011-57	Serviços de apoio técnico à elaboração das atualizações e adequações de projetos básicos de sistemas de esgotamento sanitário, no estado de Alagoas.	R\$145.732,35

Da análise desses processos, que tiveram por objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, verificamos que as licitações foram enquadradas nas modalidades de acordo com os valores estimados para a contratação integral das obras.

A motivação das licitações constam dos autos respectivos, conforme exposto a seguir:

1. Concorrência 23/2011: “A realização das obras visa promover universalidade do acesso e uso da água em áreas rurais para consumo humano e produção agrícola e alimentar, visando pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social...” - Parecer 540/2011- Chefe da PR/AJ/UAA, de 2.09.2011, fl. 2 dos autos
2. Tomada de Preços 32/2011: “Em inspeção efetuada por equipe técnica da CODEVASF, verificou-se que o cais apresenta trechos onde a erosão provocou ou está em vias de provocar o colapso da estrutura” - Solicitação de Licitação da 2ª GRD/2011, fl 2 dos autos.
3. Convite 06/2011: “Contratação de empresa especializada para a execução de apoio técnico à elaboração de atualizações e adequações de projetos básicos de sistemas de esgotamento sanitário no estado de Alagoas” - CI 10/2011-5ª/GRR/USA, de 20/05/2011.

Verifica-se, portanto, que se tratam de contratações de objetos compatíveis com a implementação de Ações de Governo sob responsabilidade da Codevasf, cuja modalidade de licitação foi enquadrada segundo o preço global estimado, conforme limites estabelecidos na Lei 8.666/93 para obras e serviços de engenharia

6.2. Subárea - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

6.2.1. Assunto - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

6.2.1.1. Informação

Dispensas de licitação em razão do valor.

Em análise à extração do SIASG DW, conforme procedimentos de auditoria, verificamos a realização de 89 Dispensas de Licitação pela Codevasf em 2011, no valor total de R\$248.634,51. Cada uma destas contratações diretas foram justificadas pela empresa em razão do valor inferior ao limite estabelecido no Art. 24, inciso II, c/c parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6.3. Subárea - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

6.3.1. Assunto - AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

6.3.1.1. Informação

Convênios com prestação de contas vencida há mais de 60 dias

Em consulta às bases de dados do SIAFI e do SICONV identificamos 745 transferências voluntárias vigentes no exercício de 2011, totalizando o volume de recursos de R\$1,07 bilhão. Dentre estes, foram identificados 85 convênios, no montante de R\$66 milhões, que apresentam prazo de vigência encerrado há mais de 60 dias do final do exercício de 2011 e que apresentam pendências na prestação de contas.

Dentre os convênios com vigência expirada em exercícios anteriores a 2011, foram observados 92 casos que estão pendentes de sua prestação de contas, envolvendo recursos federais no montante de R\$35 milhões.

A fim de averiguar os motivos dos atrasos nas prestações de contas dos convênios, a partir de amostra selecionada de sete casos, por meio da SA-2012.03503/001, solicitamos à Unidade apresentar as razões para essas ocorrências, conforme segue:

Convênio SICONV nº 701132

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

Objeto: ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO TOTAL DE 5.495 M

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 010/2012 Codevasf): *“Apesar de não ter ocorrido nenhum repasse de recurso à Conveniente, a situação do convênio no SICONV é Aguardando Prestação de Contas, pois a Prefeitura não procedeu ao registro da mesma no SICONV, apesar de nossas cobranças”*.

Análise desta auditoria: em consulta ao SICONV confirmamos que não houve repasse de recurso. Considerando-se a pendência de registro por parte da conveniente e as cobranças para regularização por parte da Codevasf, o atraso na prestação ocorreu por fatores externos à Unidade.

Convênio SICONV nº 728477

Conveniente: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE MIRORÓS

Objeto: Plano de Trabalho para realização de um projeto piloto com uso de uma nova tecnologia para a produção de chuvas induzidas localizadas em área de drenagem da Barragem Mirorós.

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 007/2012 Codevasf): *“O Distrito de Mirorós apresentou prestação de contas convencional (em papel) do convênio 0.05.09.0081/2009 em setembro de 2009 conforme consta no processo 59500.002525/2010-71. Posteriormente, em várias ocasiões (cópia emails) o Distrito foi solicitado a fazer a prestação de contas em meio eletrônico, conforme determina o SICONV. O Distrito tem dificuldades de acesso à internet e ao próprio programa SICONV e alega isto para justificar o não cadastramento da prestação de contas...”*.

Análise desta auditoria: considerando-se a pendência de registro por parte da conveniente e as cobranças para regularização por parte da Codevasf, o atraso na prestação ocorreu por fatores externos à Unidade.

Convênio SICONV nº 701419

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Objeto: Implantação de unidade de beneficiamento de frutas e hortaliças no município de Coruribe.

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 010/2012 Codevasf): *“Apesar de não ter ocorrido nenhum repasse de recurso à Conveniente, a situação do convênio no SICONV é Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas...Observamos que, devido a inexecução dos projetos básicos, previstos como primeira meta ou meta única dos Planos de Trabalho de todos convênios citados, não houve liberação de recursos financeiro, em nenhum dos referidos instrumentos. Por este motivo, tanto os coordenadores desta concedente, quanto os gestores municipais, não atentaram para a necessidade de efetuar registros no módulo de Prestação de Contas do SICONV, sendo esta falta posteriormente identificada pela Unidade Regional de Monitoramento e de Controle de Contratos e Convênios, a partir de quando cobramos às Prefeituras a realização dos procedimentos de prestação de contas”*.

Análise desta auditoria: em consulta ao SICONV confirmou-se que não houve repasse de recurso. Em extração de dados do SICONV em 7.8.2012, a situação do convênio era de “Prestação de Contas

enviada para Análise”, nova consulta demonstrou a regularização de sua situação para “Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas”.

Convênio SICONV nº 701564

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Objeto: Elaboração do Projeto Básico da Barragem Pita Chinan, no município de Canapi, no estado de Alagoas, compreendendo, dentre outros, os estudos hidrológicos, hidráulicos, meteorológicos, geológicos e geotécnicos, topográficos, de alternativas e de desapropriação

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 010/2012 Codevasf): *“Apesar de não ter ocorrido nenhum repasse de recurso à Conveniente, a situação do convênio no SICONV é Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas...Observamos que, devido a inexecução dos projetos básicos, previstos como primeira meta ou meta única dos Planos de Trabalho de todos convênios citados, **não houve liberação de recursos financeiro**, em nenhum dos referidos instrumentos. Por este motivo, tanto os coordenadores desta concedente, quanto os gestores municipais, não atentaram para a necessidade de efetuar registros no módulo de Prestação de Contas do SICONV, sendo esta falta posteriormente identificada pela Unidade Regional de Monitoramento e de Controle de Contratos e Convênios, a partir de quando cobramos às Prefeituras a realização dos procedimentos de prestação de contas”.*

Análise desta auditoria: em consulta ao SICONV confirmou-se que não houve repasse de recurso. Em extração de dados do SICONV em 7.8.2012, a situação do convênio era de “Prestação de Contas em Análise”, nova consulta demonstrou a regularização de sua situação para “Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas”.

Convênio SICONV nº 70671

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL MAJOR ISIDORO

Objeto: Implantação de unidades de processamento de leite e fabricação de queijos, em conformidade com os padrões exigidos pelas normas que regem os produtos.

Manifestação do gestor (encaminhamento nº 010/2012 Codevasf): *“Apesar de não ter ocorrido nenhum repasse de recurso à Conveniente, a situação do convênio no SICONV é Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas...Observamos que, devido a inexecução dos projetos básicos, previstos como primeira meta ou meta única dos Planos de Trabalho de todos convênios citados, **não houve liberação de recursos financeiro**, em nenhum dos referidos instrumentos. Por este motivo, tanto os coordenadores desta concedente, quanto os gestores municipais, não atentaram para a necessidade de efetuar registros no módulo de Prestação de Contas do SICONV, sendo esta falta posteriormente identificada pela Unidade Regional de Monitoramento e de Controle de Contratos e Convênios, a partir de quando cobramos às Prefeituras a realização dos procedimentos de prestação de contas”.*

Análise desta auditoria: em consulta ao SICONV confirmou-se que não houve repasse de recurso. Em extração de dados do SICONV em 7.8.2012, a situação do convênio era de “Prestação de Contas em Análise”, nova consulta demonstrou a regularização de sua situação para “Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas”.

6.3.1.2. Constatação

O relatório de gestão não contemplou a totalidade dos convênios do Programa 1305-Revitalização de Bacias Hidrográficas.

A partir de consulta aos sistemas SIAFI e SICONV, identificamos a ausência no Relatório de Gestão,

Anexo 6, Tabela 4 – Lista de Convênios do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica, página 478, dos convênios abaixo vigentes no exercício de 2011:

Nr. SIAFI	Objeto	Valor (RS)
620729	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDO EM REDECONDOMINIAL, REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIO E LAGOA DEESTABILIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE	6.904.374,02
626327	A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO, CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES, MATERIAIS R	2.514.153,80
652845	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PLANO DE TRABALHO AS FLS 220 A 223 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 59500.000541/2008-13	3.329.771,65
666630	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNIC. DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, OQUAL RECEBERÁ RESÍDUOS DOS MUNIC. DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, CARNEIROS, JACARE DOS HOMENS, MONTEROPOLIS, OLIVENÇA. SÃO D TAPRESA E SENADOR RU	2.981.158,79
731933	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DIREITA DO RIO SÃO FRANCISCO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MALHADA BAHIA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 536,00M DE MURO DE PROTEÇÃO MARGENS EM ALVENARIA DE PEDRA.	95.000,00

Causa:

Deficiência nas rotinas de elaboração do Relatório de Gestão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do encaminhamento nº 013, de 14.09.2012 a unidade examinada manifestou-se sobre este assunto:

"A ausência dos referidos instrumentos no Anexo 6, Tabela 4 - Lista de Convênios do Programa de Revitalização das Bacias Hidrográficas, página 475 do Relatório, deveu-se a um equívoco no critério de seleção no momento de filtrar os instrumentos no relatório gerado a partir do Sistema de Gestão de Contratos e Convênios - SIGEC. Levou-se em consideração os convênios com fim de vigência a partir de 10/1/2011, não incluindo, assim, instrumentos em processo de aditamento. Ressalta-se que nos próximos relatórios a

referida constatação será atendida."

Análise do Controle Interno:

Mantemos este ponto conforme manifestação do gestor, ressaltando-se que as devidas medidas corretivas serão adotadas nos próximos relatórios.

Recomendações:

Recomendação 1:

Correção na metodologia empregada para seleção dos convênios.

6.3.1.3. Informação

Realização de Chamamento Público.

Por meio de SA-2012.03503/002 solicitamos à Unidade informações acerca da celebração de convênios em 2011 com Organizações Não-Governamentais-ONG, bem como sobre o chamamento público de que trata o Decreto 6.170/2007.

Em resposta, por meio do encaminhamento nº 005/2012, de 22.8.2012, a Codevasf informou a existência de quatro convênios com aquelas entidades, apresentando justificativas para a ausência de chamamento público para três desses casos, conforme segue:

- Convênio SICONV nº 765995/2011; processo nº 59510.003236/2011-51; convenente: Associação dos Usuários do Projeto Pirapora – AUPP, CNPJ n ° 21.367.438/0001-82; objeto: recuperação de estradas internas.

Justificativa para a ausência de chamamento público: *“Não foram precedidos de chamamento público tendo por justificativa o art. 4º, §2º, III do Decreto nº 6.170/2007, pois trata-se de entidades que já prestam serviços há mais de 10 anos para a Empresa, cujas atividades são a prestação de serviços de operação e manutenção de infra-estrutura de uso comum dos perímetros de irrigação da Codevasf. Entidades essas criadas e fomentadas pela Codevasf para administração, operação e manutenção desses perímetros”.*

Análise desta auditoria: em consulta ao SIAFI observamos que em atendimento ao Decreto nº 6.170/2007, art. 4º, §2º, item III, a Codevasf apresenta parceria com a Associação dos Usuários do Projeto Pirapora há pelo menos cinco anos, conforme informações do convênio SIAFI nº 563081 celebrado com a mesma, e a prestação de contas deste encontra-se aprovada, dispensando-a, portanto, da necessidade de chamamento público.

- Convênio SICONV nº 760354/2011; processo nº 59550.000417/2011-50; convenente: Distrito de Irrigação do Perímetro Itiúba, CNPJ n ° 02.292.892/0001-77; objeto: alocação de recursos financeiros para operação e manutenção do Perímetro Irrigado de Itiúba.

Justificativa para a ausência de chamamento público: *“Não foram precedidos de chamamento público tendo por justificativa o art. 4º, §2º, III do Decreto nº 6.170/2007, pois trata-se de entidades que já prestam serviços há mais de 10 anos para a Empresa, cujas atividades são a prestação de serviços de operação e manutenção de infra-estrutura de uso comum dos perímetros de irrigação da Codevasf. Entidades essas criadas e fomentadas pela Codevasf para administração, operação e manutenção desses perímetros”.*

desses perímetros”.

Análise desta auditoria: em consulta ao SIAFI observamos que em atendimento ao Decreto nº 6.170/2007, art. 4º, §2º, item III, a Codevasf apresenta parceria com o Distrito de Irrigação do Perímetro Itiúba há pelo menos cinco anos, conforme informações do convênio SIAFI nº 531022 celebrado com a mesma, e a prestação de contas deste encontra-se aprovada, dispensando-a, portanto, da necessidade de chamamento público;

- Convênio SICONV nº 764193/2011; processo nº 59520.001080/2011-55; conveniente: Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda, CNPJ nº 14.130.777/0001-85; objeto: recuperação/manutenção de 40 km de estradas de serviços no Perímetro de Ceraíma. **Justificativa** para a ausência de chamamento público: *“Não foram precedidos de chamamento público tendo por justificativa o art. 4º, §2º, III do Decreto nº 6.170/2007, pois trata-se de entidades que já prestam serviços a mais de 10 anos para a Empresa, cujas atividades são a prestação de serviços de operação e manutenção de infra-estrutura de uso comum dos perímetros de irrigação da Codevasf. Entidades essas criadas e fomentadas pela Codevasf para administração, operação e manutenção desses perímetros”.*

Análise desta auditoria: em consulta ao SIAFI observamos que em atendimento ao Decreto nº 6.170/2007, art. 4º, §2º, item III, a Codevasf apresenta parceria com a Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda há pelo menos cinco anos, conforme informações do convênio SIAFI nº 561085 celebrado com a mesma, e a prestação de contas deste encontra-se aprovada, dispensando-a, portanto, da necessidade de chamamento público.

Adicionalmente, por meio do encaminhamento nº 011/2012, de 30.8.2012, a Unidade apresentou justificativa para o último dos quatro convênios firmados com as ONG, mencionado a seguir:

- Convênio SICONV nº 757669/2011 - processo nº 59550.000857/2011-15; conveniente: Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar da Colônia Pindorama Ltda, CNPJ nº 10.589.833/0001-93; objeto: estruturação da Cooperativa Marituba – COOMARITUBA para administração, operacionalização e manutenção do perímetro de irrigação do Marituba.

Justificativa para a ausência de chamamento público: *“Entendeu-se pelo não cabimento da realização chamamento público para seleção daquela entidade, uma vez que a sua escolha e posterior celebração do ajuste decorreu dos termos da proposta vencedora apresentada na licitação realizada pela Codevasf por meio do Edital nº 1/2009, que teve por objeto a concessão do direito real de uso (CDRU) de área públicas do Projeto Marituba, localizado em Penedo/AL, com encargos de subconcessão e integração de produtores rurais e de manutenção e operação de infraestrutura de uso comum do Projeto, visando a implementação de projetos produtivos em obediência aos preceitos de desenvolvimento regional sustentável... De acordo com a pefalada proposta, o modelo de integração proposto teve como base o cooperativismo, e a vencedora do certame teria a atribuição de gerir e capacitar a nova Cooperativa Marituba, atuando como uma incubadora”.*

Análise desta auditoria: em consulta à página da Transparência Pública verificamos a ocorrência da licitação na modalidade concorrência da concessão de direito real de uso de área pública do Projeto Marituba. No nosso entendimento, o chamamento público é obrigatório para as situações nas quais é possível a realização de seleção de projetos e/ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do convênio. Entretanto, devido ao nexó existente entre a concorrência e o convênio citados e dado que a licitação na modalidade Concorrência é critério mais apurado de seleção, *a priori*, acatamos a justificativa para a ausência de chamamento público, sem prejuízo de, à luz de fatos novos, haver manifestação em contrário.

6.3.1.4. Constatação

Descumprimento dos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC-101/2000) em relação a convênio firmado com a AGEPIISA, pelo valor de R\$88.067.915,60.

Com o objetivo de verificar o atendimento aos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) selecionamos amostra de quatro Convênios celebrados pela Codevasf em 2011 e que tiveram liberação de recursos no exercício (5% do total). As análises sobre cada um desses convênios segue abaixo:

CONVÊNIO: Termo de Convênio 0.008.00/2011 (SIAFI: 666740); **OBJETO:** Implantação da Barragem do Jequitaiá I; **PROCESSO Codevasf:** 59500.000451/2011-10; **CONVENIENTE:** Fundação Rural Mineira – RURALMINAS; **VALOR:** R\$85.500.000,00.

Análise desta auditoria: consta dos autos documentação atestando a conformidade em relação aos artigos 11 e 25 da LRF, ao contrário do observado no caso seguinte.

CONVÊNIO: Termo de Compromisso 0.012.00/2011 (SIAFI: 667310); **OBJETO:** Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de municípios no Estado do Piauí-PI; **PROCESSO Codevasf:** 59500.001101/2011-71; **CONVENIENTE:** Águas e Esgotos do Piauí S.A – AGEPIA. **VALOR:** R\$88.067.915,60.

Análise desta auditoria: Em atendimento ao disposto nos art. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não consta do processo a documentação comprobatória da gestão fiscal do ente no que concerne a arrecadação de receita e dotação orçamentária referente à contrapartida obrigatória do convênio e a regularidade de sua situação frente ao Governo Federal no que concerne o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos dele recebidos anteriormente.

CONVÊNIO Nº: Termo de Compromisso 0.023.00/2011 (SIAFI: 669433); **OBJETO:** Implementação do Programa de Desenvolvimento Florestal Sustentável da Região do Araripe-PE; **PROCESSO Codevasf:** 59500.001755/2011-02; **CONVENIENTE:** Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco; **VALOR:** R\$5.861.614,98.

Análise desta auditoria: consta dos autos documentação atestando a conformidade em relação aos artigos 11 e 25 da LRF, ao contrário do observado no caso anterior.

CONVÊNIO Nº: Termo de Compromisso 0.03.08.0070.00/2010 (SIAFI: 667982); **OBJETO:** Implantação de infraestruturas para conservação e revitalização de sub-bacias hidrográficas componentes da bacia do Rio São Francisco; **PROCESSO Codevasf:** 59500.002777/2008-86; **CONVENIENTE:** Fundação Rural Mineira – RURALMINAS; **VALOR:** R\$18.143.641,56.

Análise desta auditoria: consta dos autos documentação atestando a conformidade em relação aos artigos 11 e 25 da LRF, ao contrário do observado no TC-667310 firmado com a AGEPIA.

Causa:

Deficiência no processo de verificação de conformidade do conveniente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno:

Trata-se de falha "no processo" em decorrência da ausência de documentação comprobatória. Pode ser sanada com a devida comprovação documental do atendimento dos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomendações:

Recomendação 1:

Em cumprimento aos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal recomenda-se ao gestor a devida anexação, ao processo, da documentação comprobatória de regularidade do ente

6.4. Subárea - REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

6.4.1. Assunto - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

6.4.1.1. Informação

Contratos de responsabilidade da Codevasf.

A CODEVASF realiza, por meio de execução direta, várias ações com a finalidade de atender seus objetivos e metas institucionais. Observamos em consulta ao sistema SIASG um montante considerável de recursos administrados por meio de execução direta. Os contratos vigentes no exercício de 2011 remontam a R\$1,2bilhão a serem geridos para diversos fins, dentre os quais destacam-se a execução de obras hídras (R\$680 milhões) e a constituição do sistema de registro de preços (R\$213 milhões). Apresentamos a seguir os dados obtidos no SIASG:

Objeto	Quantidade de Contratos Vigentes	Valor (R\$)	%
Execução de Obras	228	680.091.821,69	55,6%
Sistema de Registro de Preços	2	213.000.000,00	17,4%
Abastecimento de Água	5	87.066.052,15	7,1%
Fiscalização e Supervisão	21	75.772.465,10	6,2%
Aquisição de Material	91	69.749.941,51	5,7%
Elaboração de Projetos	27	37.602.725,74	3,1%
Prestação de Serviços Gerais e Técnicos	120	37.049.494,43	3,0%
Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem	30	11.549.373,97	0,9%
Diversos	18	4.346.429,44	0,4%
Aquisição de veículos de pequeno e grande porte	17	3.872.650,00	0,3%
Fornecimento de combustível	42	2.726.371,90	0,2%
Locação de veículos	6	191.455,88	0,0%
TOTAL	607	1.223.018.781,81	100%

Ressalta-se o elevado número de contratos a serem geridos pela Companhia (607 no total), alguns de alta complexidade, como os de execução de obras e outros como os de fornecimento de combustível, distribuídos, a maioria para a sede da empresa em Brasília (170 contratos) e para a 3ª SR-Petrolina/PE (109 contratos), conforme o quadro a seguir:

Unidade Responsável		Quantidade de Contratos Vigentes	Valor (R\$)	%
195006	Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico	170	905.006.445,00	74,0%
195002	3º Superintendência Regional - Petrofina/PE	109	195.269.931,64	16,0%
195005	1º Superintendência Regional - Montes Claros/MG	50	40.409.992,89	3,3%
195004	2º Superintendência Regional - Bom Jesus da Lapa/BA	68	28.418.364,70	2,3%
195011	6º Superintendência Regional - Juazeiro/BA	38	25.969.204,95	2,1%
195012	7º Superintendência Regional - Teresina/PI	79	20.828.758,56	1,7%
195001	5º Superintendência Regional - Penedo/AL	75	5.462.201,15	0,4%
195003	4º Superintendência Regional - Aracaju/SE	18	1.653.882,92	0,1%
TOTAL	TOTAL	607	1.223.018.781,81	100%

Do ponto de vista meramente quantitativo este quadro serve de instrumento para a tomada de decisões do gestor acerca da distribuição de pessoal e alocação de recursos entre as unidades que compõem a CODEVASF, inclusive no que se refere à alavancagem operacional das Superintendências Regionais que possam estar ociosas/subutilizadas ou mesmo necessitando de maiores investimentos.

6.4.1.2. Informação

Falta de registro dos contratos vigentes no sistema SIASG.

Em verificação das informações prestadas no Relatório de Gestão, Anexo 6 – Revitalização da Bacia Hidrográfica, Tabela 3 – Lista de Contratos assinados pela Codevasf, pág. 381, não foram identificados registros no SIASG dos seguintes contratos:

Tipo	Instrumento - Objeto	CNPJ - Contratada	Valores (R\$)		Situação	% execução
			Contratado	Aditivo		
Carta Contrato	6.029.00/2010 - Fornecimento de 36.000 litros de diesel destinados à frota de veículos da 6ª SR.	08.042.052/0001-32 - Estação Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	66.960,00	0,00	Em Execução	70%
Contrato	0.00.08.0120 - Implantação de sistemas de esgotamento sanitário no município de Brejo Grande/SE, englobando: redes coletoras, estações elevatórias de esgoto, emissários/linhas de recalque, estação de tratamento de esgoto, ligações domiciliares, detalhamento construtivos e montagem de equipamentos	05.962.039/0001-03 - Copal Engenharia e Planejamento Ltda	2.305.807,57	0,00	Rescindido	57%
Contrato	0.00.09.0090 - Execução das obras e serviços relativos ao sistema de esgotamento sanitário, no município de São Félix do Coribe, localizada no Estado da Bahia.	03.641.903/0001-40 - EGC Construtora e Obras Ltda	7.966.040,00	0,00	Paralisado	26%
Contrato	0.029.00/2011 - Execução das obras relativo à recomposição do pavimento, serviços preliminares, fazendo parte de mobilização, demobilização, instalação e manutenção de canteiro, no município de Buritizeiro, no Estado de Minas Gerais, e se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas e Projeto Básico (Memoriais e Desenhos) e quantitativos na Planilha de Orçamento de Obras, anexos ao edital licitatório, com valor global estimado de R\$ 780.206,67 (setecentos e oitenta mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de execução de 255 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato	07.577.981/0001-83 - CFW Engenharia Ltda.	780.206,67	0,00	Em Execução	0%
Contrato	0.075.00/2011 - Prestação de assistência técnica ao longo do Rio São Francisco, em regime de tempo integral, com especialistas nas áreas hidráulica, geotécnica, dragagem e engenharia de construção, incluindo outras especialidades a serem requeridas pela CODEVASF, com experiência em estabilização de margens de rio, controle de erosão, dragagem, escavação em rocha e navegação, no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2014	- United States Army Corps of Engineers - USACE	7.077.120,00	0,00	Em Execução	0%

Verifica-se, portanto, que as informações estão em desacordo com a declaração de registros atualizados nos sistemas SIASG e SICONV, constante do Anexo 10 – Quadro A.7.1, pág. 721 do Relatório.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 2012.03503

Unidade Auditada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Exercício: 2011

Processo: 59500.000612/2012-56

Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2012.03503, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos seguintes responsáveis

1.1 CPF: ***.913.295-**

Cargo: Presidente no período de 24/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203503, itens (1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.1, 6.1.1.3)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Regimento Interno da Codevasf delega ao Presidente a competência de supervisionar todas as atividades da Empresa, representá-la, cumprir e fazer cumprir as normas em vigor e assinar convênios, contratos, acordos e ajustes. Dessa forma, as causas das constatações apresentadas a seguir podem ser atribuídas ao agente no desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regimento.

Mediante exames de auditoria realizados, as constatações identificadas referem-se a inconsistências na observação dos preceitos da gestão ambiental, falhas identificadas nas concorrências nºs 15/2011, 16/2011 e 17/2011, pendências na adoção de providências das auditorias de gestão 2009 e 2010, descumprimento de resoluções CGPAR/MP nºs 2 e 3 de 31.12.2010, pendências na adoção de providências para constatações da Auditoria Interna e restrição à competitividade na concorrência nº 23/2011.

As causas precípua das impropriedades de caráter grave constatadas, no que concerne às Concorrências nºs 15/2011, 16/2011 e 17/2011 estão associadas a falhas nos quesitos técnicos, tais como composição de custos, projeto básico deficiente, dentre outros. Adicionalmente, ocorreram falhas na gestão dos contratos no que compete à fiscalização e controle da execução das obras. Ainda no que se refere a falhas em processos licitatórios de obras, foi constatada na Concorrência 23/2011 falha técnica de caráter médio ao não se considerar a possibilidade de parcelamento do objeto para ampliar a competitividade da licitação. Além disso, há pendências em constatações, tanto de caráter técnico quanto de gestão, identificadas em trabalhos realizados pela Auditoria Interna nas licitações e contratos da 3ª SR-Petrolina/PE e 6ª SR-Juazeiro/BA.

As causas das demais impropriedades de caráter médio estão associadas a falhas de gestão no que diz respeito à morosidade na solução de problemas identificados pelas auditorias anteriores, à não segregação de funções no que compete à Auditoria Interna, à inobservância de prazos para implementação de diretrizes que se referem à governança corporativa e às normas de gestão ambiental.

Assim sendo, a responsabilidade das constatações supracitadas recaem sobre o Presidente, a quem compete supervisionar todas as atividades da empresa, assim como a assinatura de contratos.

1.2 CPF: ***.870.994-**

Cargo: Membro de Diretoria no período de 26/05/2011 a 31/12/2011.

Cargo: Diretor Substituto de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação no período de 20/07/2011 a 22/07/2011

Cargo: Presidente Substituto nos períodos de 11/06/2011 a 18/06/2011, 08/07/2011 a 14/07/2011, 19/08/2011 a 28/08/2011, 01/12/2011, 23/12/2011 a 30/12/2011

Referência: Relatório de Auditoria número 201203503, itens (1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.1, 6.1.1.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O Regimento Interno da Codevasf delega aos Diretores as competências para dirigir, coordenar e controlar as atividades da área que lhe for atribuída, assim como ao Presidente a competência de supervisionar todas as atividades da Empresa, representá-la e assinar convênios, contratos, acordos e ajustes.

Mediante exames de auditoria realizados, as constatações identificadas referem-se a inconsistências na observação dos preceitos da gestão ambiental, falhas identificadas nas Concorrências nºs 15/2011, 16/2011 e 17/2011, pendências na adoção de providências das auditorias de gestão 2009 e 2010, descumprimento de resoluções CGPAR/MP nºs 2/2010 e 3/2010, pendências na adoção de providências para constatações da Auditoria Interna e restrição à competitividade na concorrência nº 23/2011.

As causas precípua das impropriedades de caráter grave constatadas, no que concerne às Concorrências nºs 15/2011, 16/2011 e 17/2011 estão associadas a falhas nos quesitos técnicos, tais como composição de custos, projeto básico deficiente, dentre outros. Adicionalmente, ocorreram falhas na gestão dos contratos no que compete à fiscalização e controle da execução das obras. Ainda no que se refere a falhas em processos licitatórios de obras, foi constatada na Concorrência 23/2011 falha técnica de caráter médio ao não se considerar a possibilidade de parcelamento do objeto para ampliar a competitividade da licitação. Além disso, há pendências em constatações, tanto de caráter técnico quanto de gestão, identificadas em trabalhos realizados pela Auditoria Interna nas licitações e contratos da 3ª SR-Petrolina/PE e 6ª SR-Juazeiro/BA.

As causas das demais impropriedades de caráter médio estão associadas a falhas de gestão no que diz respeito à morosidade na solução de problemas identificados pelas auditorias anteriores, à não segregação de funções no que compete à Auditoria Interna, à inobservância de

prazos para implementação de diretrizes que se referem à governança corporativa e às normas de gestão ambiental.

Assim sendo, a responsabilidade das constatações supracitadas recaem sobre a pessoa que atuou durante a gestão 2011 como Membro de Diretoria, Diretor Substituto e Presidente Substituto da Codevasf, a quem foi atribuída competência para dirigir, coordenar e controlar as atividades da área responsável como Diretor Substituto e supervisionar todas as atividades da empresa e a assinatura de contratos como Presidente Substituto.

1.3 CPF: ***.336.911-**

Cargo: Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas no período de 01/01/2011 a 11/04/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203503, itens (1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.2.2.2)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O Regimento Interno da Codevasf delega aos Diretores as competências para dirigir, coordenar e controlar as atividades da área que lhe for atribuída.

Mediante exames de auditoria realizados, as constatações identificadas referem-se a inconsistências na observação dos preceitos da gestão ambiental, falhas identificadas nas concorrências n°s 15/2011 e 17/2011, pendências na adoção de providências das auditorias de gestão 2009 e 2010, descumprimento de resoluções CGPAR/MP n°s 2 e 3 de 31.12.2010.

As causas precípua das impropriedades de caráter grave constatadas, no que concerne às Concorrências n°s 15/2011, 16/2011 e 17/2011 estão associadas a falhas nos quesitos técnicos, tais como composição de custos, projeto básico deficiente, dentre outros. Adicionalmente, ocorreram falhas na gestão dos contratos no que compete à fiscalização e controle da execução das obras.

As causas das demais impropriedades de caráter médio estão associadas a falhas de gestão no que diz respeito à inobservância de prazos para implementação de diretrizes que se referem à governança corporativa e às normas de gestão ambiental.

Assim sendo, a responsabilidade das constatações supracitadas recaem sobre o Diretor da Codevasf, a quem compete dirigir, coordenar e controlar as atividades da área que lhe for atribuída.

1.4 CPF: ***.129.713-**

Cargo: Diretor de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação no período de 01/01/2011 a 07/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203503, itens (1.2.3.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O Regimento Interno da Codevasf delega aos Diretores as competências para dirigir, coordenar e controlar as atividades da área que lhe for atribuída.

Mediante exames de auditoria realizados, as constatações identificadas referem-se a inconsistências na observação dos preceitos da gestão ambiental, pendências na adoção de providências das auditorias de gestão 2009 e 2010, falhas identificadas na Concorrência n° 16/2011, descumprimento de resoluções CGPAR/MP n°s 2 e 3 de 31.12.2010 e restrição à competitividade na concorrência n° 23/2011.

As causas precípua das impropriedades de caráter grave constatadas no que concerne a Concorrência n° 16/2011 estão associadas a falhas nos quesitos técnicos, tais como composição de custos, projeto básico deficiente, dentre outros. Adicionalmente, ocorreram falhas na gestão dos

contratos no que compete à fiscalização e controle da execução da obra. Ainda no que se refere a falhas em processos licitatórios de obras, foi constatada na Concorrência 23/2011 falha técnica de caráter médio ao não se considerar a possibilidade de parcelamento do objeto para ampliar a competitividade da licitação.

As causas das demais impropriedades de caráter médio estão associadas a falhas de gestão no que diz respeito à morosidade na solução de problemas identificados pelas auditorias anteriores, à não segregação de funções no que compete à Auditoria Interna, à inobservância de prazos para implementação de diretrizes que se referem à governança corporativa e às normas de gestão ambiental.

Assim sendo, a responsabilidade das constatações supracitadas recaem sobre o Diretor da Codevasf, a quem compete dirigir, coordenar e controlar as atividades da área que lhe for atribuída.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 04 a 08 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, 19 de setembro de 2012.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 2012.03503

Exercício: 2011

Processo: 59500.000612/2012-56

Unidade Auditada: Cia de Desenvolvtº dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

Município/UF: Brasília/DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Não foram identificados, a partir dos exames da auditoria de gestão, avanços gerenciais significativos no exercício de 2011, que repercutissem nas políticas públicas executadas pela CODEVASF por meio das suas ações finalísticas.

3. As principais constatações apresentadas no Relatório de Auditoria, que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da Unidade dizem respeito a: 3.1) falhas em procedimentos de licitações e contratos, tais como as apontadas nas concorrências nºs 17/2011-3ª SR-Petrolina/PE e 15/2011-COMPESA/PE/Convênio 667320, relacionadas à contratação de obras de esgotamento sanitário (superestimativa de custos, deficiência de projetos; na Concorrência 16/2011 para a construção da barragem Jequitaiá/MG (estimativa de custos, composição de BDI, restrição à competitividade; na Concorrência 23/2011-5ª SR-Penedo/AL para construção de 50 barragens de pequeno porte (restrição à competitividade pelo não parcelamento do objeto); nas concorrências 86/2009, 02 e 23/2010, 23 e 37/2011, de que tratam os relatórios 07 e 09/2012 relativos aos trabalhos realizados pela Auditoria Interna da Codevasf junto à 3ª SR-Petrolina/PE e 6ª SR-Juazeiro/BA (engenheiro sem qualificação técnica, habilitação inadequada de licitante, aditivo em desacordo com recomendação da Assessoria Jurídica. 3.2) Morosidade na implementação das recomendações dos órgãos de controle, considerando as pendências relativas à gestão dos exercícios de 2009 e 2010 ainda não solucionadas, sendo que a maioria se refere à área de convênios e contratos de obras, em especial as da Ação 10RM-Implantação de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios da Bacia do São Francisco. 3.3) Atribuição à Auditoria Interna de atividades que não lhe são típicas (análise de processos de multa), o que além de ferir o princípio da segregação de funções compromete os aspectos da imparcialidade e independência da Unidade de Auditoria.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, deve-se destacar: 4.1) deficiências na gestão de licitações e contratos (inobservância de normativos, fragilidade dos projetos e acompanhamento inadequado), podendo-se observar ainda a deficiência técnica de recursos humanos da área, a exemplo do ocorrido no processo da Concorrência 23/2011-5ª SR-Penedo/AL, em que não se avaliou o aspecto da viabilidade técnica e econômica em parcelar o objeto para a construção das 50 pequenas barragens, distribuídas em nove municípios. 4.2) deficiências/fragilidades nos controles internos e/ou nas áreas de gestão responsáveis pela implementação de providências decorrentes das recomendações da CGU e do TCU e; 4.3) desatenção ao prescrito no artigo 1º da Resolução CGPAR/MP nº 2/2010. No sentido de

melhorar essa situação, foram expedidas recomendações que englobam tanto a adoção de medidas corretivas dos fatos concretos, quanto propostas de regularização de caráter gerencial com vistas ao aprimoramento dos processos e padrões de desempenho da empresa.

5. Quanto ao Plano de Providências decorrente das auditorias realizadas na UJ, ainda restam pendências quanto à implementação de recomendações dos relatórios de auditoria de gestão dos exercícios de 2009 (RA-244132) e 2010 (RA-2011.08169), notadamente com relação à Ação 10RM-Esgotamento Sanitário na Bacia do São Francisco, entre outras, evidenciando morosidade na solução dos problemas identificados pelos órgãos de controle, o que pode comprometer a boa gestão dos recursos públicos.

6. Os controles internos administrativos da empresa são considerados suficientes e razoáveis do ponto de vista legal (normativos existentes), todavia, a baixa percepção pelos seus empregados dos mecanismos de controle instituídos e a não aplicação efetiva desses instrumentos podem expor a Unidade à elevação dos riscos inerente e de controle.

7. Quanto às práticas administrativas que geraram impacto positivo, registramos a implementação do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF (Cartão Corporativo), para pagamento de pequenas despesas, bem como a vinculação da Auditoria Interna ao Conselho de administração, em atendimento ao item “a” do art. 1º da Resolução CGPAR/MP nº 2/2010.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.913.295-**	Presidente no período de 24/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 2012.03503 – Itens 1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.1, 6.1.1.3
***.129.713-**	Diretor de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação no período de 01/01/2011 a 07/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 2012.03503 – Itens 1.2.3.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.3
***.336.911-**	Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas no período de 01/01/2011 a 11/04/2011	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 2012.03503 – Itens 1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.2.2.2
***.870.994-**	Membro de Diretoria no período de 26/05/2011 a 31/12/2011 Diretor Substituto de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação no período de 20/07/2011 a 22/07/2011 Presidente Substituto nos	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 2012.03503 – Itens 1.2.3.1, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.5, 2.2.2.2, 6.1.1.1, 6.1.1.3

	períodos de 11/06/2011 a 18/06/2011, 08/07/2011 a 14/07/2011, 19/08/2011 a 28/08/2011, 01/12/2011, 23/12/2011 a 30/12/2011		
--	--	--	--

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de setembro de 2012.

WAGNER ROSA DA SILVA
Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura